



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO A 3
DE OUTUBRO DE 2014

CorOrd-16908-25.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região pelo Ex.º Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, deu-se no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2014, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal, da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, o Presidente da AMATRA XIII, juízes de 1º grau, representantes do Conselho Federal da OAB e do Conselho Seccional da OAB/PB, representante dos servidores e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 13ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto por 10 desembargadores (entre os quais o desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, que está convocado para atuar no TST, consoante o Ato TST-GP 194/2014). Atualmente há 1 cargo vago no 2º grau, reservado a membro do Ministério Público do Trabalho.

São órgãos do Tribunal (art. 5º do RITRT): o Tribunal Pleno (com quórum mínimo de 7 desembargadores), as 2 Turmas (compostas por 4 desembargadores, com quórum mínimo de 3 desembargadores), a Presidência e a Corregedoria Regional (exercida pelo Presidente, sendo permitida a delegação de funções correicionais ao Vice-Presidente).

Nos termos do art. 6º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente e de Vice-Presidente, os quais, segundo o art. 24 do RITRT, não concorrem à distribuição (salvo quanto ao Vice-Presidente e exclusivamente quanto aos processos de competência

do Tribunal Pleno).

A 13ª Região da Justiça do Trabalho compreende 223 municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 27 varas do trabalho. Não há postos de atendimento avançado.

A jurisdição territorial da 13ª Região está dividida em cinco Circunscrições Judiciárias, consoante disposto na Resolução Administrativa TRT 18/2001, a saber: 1ª Circunscrição: Distribuições dos Feitos, Centrais de Mandados e Varas do Trabalho de João Pessoa (9) e de Santa Rita (2); 2ª Circunscrição: Distribuição dos Feitos, Central de Mandados e Varas do Trabalho de Campina Grande (5); 3ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Mamanguape, Itabaiana, Guarabira e Areia; 4ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Patos, Picuí e Monteiro; 5ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Sousa, Cajazeiras, Itaporanga e Catolé do Rocha.

No 1º grau, há 59 juizes (26 titulares e 33 substitutos), havendo atualmente 1 cargo vago de juiz titular.

A movimentação dos cargos de juiz do trabalho substituto é matéria de competência da Presidência do Tribunal, estando regulamentada pela Resolução Administrativa TRT 18/2001 e pelo Ato TRT GP 32/2014. A referida Resolução designa pelo menos 1 juiz substituto para cada uma das Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande, independentemente da movimentação processual, bem como para as varas do trabalho cuja movimentação processual (casos novos) dos 2 anos anteriores seja de pelo menos 1.000 processos por ano. O Presidente do Tribunal pode designar em caráter permanente e obedecendo a ordem de antiguidade, *ad referendum* do Pleno, juiz substituto para as varas que, independentemente da movimentação processual, apresentem situação especial cuja natureza exija essa providência. Estabeleceu-se, também, que, a critério da Administração e observadas a movimentação processual e a ordem de antiguidade, até 5 dos juizes substitutos que não forem designados para atuar em caráter permanente poderão ser zoneados na 1ª Circunscrição Judiciária, como auxiliares das Varas da Capital e de Santa Rita e das Centrais de Mandados, e os demais nas 3ª, 4ª e 5ª Circunscrições Judiciárias, sendo que estes últimos somente atuarão em caso de férias, licenças, impedimentos, suspeições ou quaisquer afastamentos dos titulares. Os juizes substitutos designados em caráter permanente poderão ser movimentados de ofício ou a pedido. Atualmente os juizes substitutos estão assim lotados: 9 nas 9 varas do trabalho de João Pessoa (o juiz substituto lotado na 8ª Vara do Trabalho é o Presidente da AMATRA XIII); 1 na Central de Mandados de João Pessoa e na CODAP; 5 nas 5 Varas de Campina Grande; 1 na Central de Mandados de Campina Grande e 16 estão lotados nas 5 circunscrições (3 na 1ª e na 2ª Circunscrições; 4 na 3ª Circunscrição; 2 na 4ª Circunscrição; e 4 na

5ª Circunscrição).

A 13ª Região não realiza atividade itinerante.

O plantão judicial, previsto no art. 3º, § 3º, do RITRT, é disciplinado pela Resolução Administrativa TRT 102/2013 e ocorre em sistema de rodízio semanal, nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes e após o expediente normal, sendo considerado para a designação dos plantonistas o horário compreendido entre zero hora da segunda-feira e 23:59h do domingo. No 1º grau, o plantão é coordenado pela Secretaria da Corregedoria e, no 2º grau, pela Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária. Durante o plantão judiciário somente serão conhecidas questões reputadas urgentes, em especial: pedidos de *habeas corpus* em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; pedidos de mandados de segurança e medida cautelar, desde que a medida, acaso deferida, não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que, da demora, possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medida liminar em dissídio coletivo de greve; pedido de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência. Estabelece a referida Resolução Administrativa, ainda, que o plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame, bem como que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUCON) foi instituído pela Resolução Administrativa TRT 112/2011, com competência para: planejar e executar a política judiciária de conciliação no âmbito do Tribunal; atuar na interlocução com os conselhos superiores, outros tribunais, entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades, instituições de ensino, OAB, Defensorias Públicas, Procuradorias, Ministério Público, Sindicatos, Associações, dentre outros; promover, em conjunto com a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos; propor à Presidência do Tribunal convênios e parcerias com entes públicos e privados objetivando o fomento à conciliação e, com a mesma finalidade, programas de educação em direitos humanos; realizar audiências de tentativa de conciliação judicial, preliminares à audiência designada para a defesa ou em qualquer fase

processual, e homologar os acordos que lhe forem submetidos; promover tentativas de conciliação em processos na fase de execução e em requisitórios de precatório reunidos por determinação do Corregedor Regional.

Durante a Semana Nacional de Execução, realizada no período de 26 a 30/8/2013, as conciliações realizadas resultaram num total de R\$ 590.072,02.

Em números totais de conciliação, o Tribunal Regional realizou, em 2013, 658 acordos, os quais totalizaram a quantia de R\$ 10.387.057,16, e, em 2014 (dados parciais), 432 acordos, totalizando R\$ 5.019.141,50.

O uso de toga é obrigatório tanto no 1º quanto no 2º grau (art. 7º, § 1º, do RITRT).

Quanto à estimativa de população, consoante dados do IBGE, há 1 magistrado para 55.548 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 15º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 3.943.885 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 1,95% da população brasileira e a 16ª jurisdição trabalhista do país .

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A 13ª Região conta, atualmente, com 1.027 servidores, sendo 943 do quadro de pessoal permanente, 5 comissionados sem vínculo, 58 requisitados, 21 removidos de outros órgãos (sendo 6 em exercício provisório para acompanhar cônjuge), 4 licenciados/afastados (dos quais 2 por interesse particular, 1 em licença capacitação remunerada, 1 para exercício de mandato de deputado estadual) e 51 lotados fora do Tribunal (sendo 21 cedidos para outros órgãos e 30 removidos para outros órgãos). Possui ainda 36 estagiários e 106 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 10,32% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 40 vigilantes, 45 auxiliares de serviços gerais, 3 auxiliares de jardinagem, 1 lavador de automóvel, 10 copeiras, 3 auxiliares de descarregamento, 1 eletricitista, 1 artífice de serviços gerais, 1 cinegrafista, 1 editor de imagens).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 135 servidores e, nas Varas do Trabalho, 313 servidores.

Considerada a força de trabalho existente, são 597 servidores na área-fim (judiciária) e 430 na área-meio (administrativa), o que representa 58,13% de servidores na atividade-fim e 41,87% na atividade-meio. Estão em atividade 456 servidores no 1º grau (316 na área-fim e 140 na área-meio) e 571 servidores no 2º grau (281 na área-fim e 290 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 52,93% no 1º grau e 47,07 % no 2º grau.

A 13ª Região dispõe de 689 funções comissionadas (das quais 308

no 1º grau e 381 no 2º grau) e 79 cargos em comissão (sendo 28 no 1º grau e 51 no 2º grau).

A organização da 13ª Região compreende:

a) **1º grau:** 3 Fóruns Trabalhistas (Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita) e 27 Varas do Trabalho.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno (Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária); Gabinetes dos Desembargadores; Varas do Trabalho e Juizes; Fóruns Trabalhistas; Vice-Presidência; Presidência (Secretaria Geral da Presidência, Diretoria Geral da Secretaria, Escola Judicial, Ouvidoria, Comissões Permanentes, Juízes Auxiliares da Presidência, Assessoria Jurídica, Chefia de Gabinete, Assessoria de Gestão Estratégica, Assessoria de Comunicação Social).

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire) 26 e 13 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidência e do Vice-Presidente (Desembargador Ubiratan Moreira Delgado) 3 e 12 servidores, respectivamente; e no gabinete da Corregedoria Regional 16 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 10 servidores, 3 gabinetes com 11 servidores, 2 gabinetes com 13 servidores e 2 gabinetes com 14 servidores, perfazendo uma média de 12 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2013 (1.491 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 11 a 12 servidores).

No 1º grau, há 27 varas do trabalho, dentre as quais **14** se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, **com lotação acima do limite**, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva vara. São elas: Vara do Trabalho de Areia (306 processos e 7 servidores, quando o número máximo seria de 6 servidores); Vara do Trabalho de Cajazeira (315 processos e 7 servidores, quando o número máximo seria de 6 servidores); Vara do Trabalho de Guarabira (820 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores); 1ª e 3ª Varas do Trabalho de João Pessoa (respectivamente, com 1.331 e 1.339 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 2ª, 5ª e 9ª Varas do Trabalho de João Pessoa (respectivamente, com 1.331, 1.491 e 1.333 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de João Pessoa (respectivamente, com 1.348, 1.338, 1.353 e 1.489

processos e 14 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); e Vara do Trabalho de Sousa (729 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existir apenas 1 vara do trabalho **com lotação abaixo do limite mínimo**: 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande (1.713 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores).

Por fim, ressalta-se que a Vara do Trabalho de Mamanguape está, aparentemente, em descompasso com os termos da Resolução 63/2010 do CSJT quanto ao quantitativo de Analistas Judiciários - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, uma vez que tem em sua lotação 3 servidores desta especialidade, quando o número máximo permitido seria de 2, em face de receber menos de 1.000 processos por ano.

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados, instalados em sala cofre, localizada no edifício sede do TRT, dispondo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Conta também com equipamentos *no break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência simultânea com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT). Para tanto, foram fundamentais os aprimoramentos continuamente realizados, juntamente com a cessão de recursos orçamentários geridos pelo CSJT.

Constatou-se que a 13ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, instalados em local distinto ao do edifício sede do Tribunal, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

A comunicação de dados entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes no Fórum de João Pessoa (Fórum Maximiano Figueiredo) se dá por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), através de dois links redundantes de comunicação à taxa de 12 Mbps. A comunicação com as demais unidades da 13ª Região também é feita com o emprego da Rede-JT, provida na região pela empresa de telecomunicações Oi. A saída para a Internet se dá à taxa de dados de 20 Mbps.

Durante a Correição foi apresentado o projeto de interligação entre as redes de dados existentes na Capital, bem como aquelas situadas nos Fóruns de Campina Grande e de Santa Rita, por meio de fibra óptica, a taxa de 1 Gbps, merecendo destaque a implementação do anel óptico interligando o Tribunal e as demais unidades judiciárias e administrativas descentralizadas situadas na Capital, garantindo a redundância na comunicação de dados entre eles.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 13ª Região conta com um quadro de 28 servidores efetivos distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. Encontra-se em fase final o concurso público para o preenchimento de 22 cargos de TI, sendo 7 de analista e 15 de técnico judiciário. Conforme relatado pelo Secretário de Informática, existem cerca de 1.000 usuários de sistemas corporativos no âmbito da 13ª Região.

O Tribunal Regional utiliza, dentre outros, os seguintes programas: *Landesk* (gerenciamento de estações de trabalho); *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli Storage Manager* (*backup*); *Nagios e Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI); *IMC HP e LMS Cisco* (gerenciamento de ativos de rede de computadores).

Dentre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT se acha empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI (PETI) e Política de Segurança da Informação. Conta com uma Comissão de Informática e com um Comitê de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, ainda não dispondo de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

Durante a Correição foi apresentado o Sistema de Gerenciamento de Unidades Judiciais, denominado PJe Gerencial, ferramenta destinada à detecção de pontos de retenção processual e de inconsistências de dados no âmbito do sistema do PJe-JT. O PJe Gerencial auxilia na distribuição de tarefas aos servidores das unidades e propicia o controle de prazos e de atividades, emitindo alertas sobre os processos que estejam pendentes de alguma providência a mais tempo do que o convencionado. Há módulos específicos destinados aos magistrados, assessores, diretores de

varas, turmas, pleno e outras unidades judiciais.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região mediante o ATO TRT GP 433/2012, de 21 de novembro de 2012, o qual, no seu art. 2º, dispôs: “ *Na fase inaugural do projeto-piloto, inicialmente nas Varas do Trabalho de Santa Rita e na sede do Tribunal, a partir de 23 de novembro de 2012 e na Vara do Trabalho de Mamanguape, a partir de 30 de novembro de 2012, todas as ações originárias tramitarão no PJE-JT, exceção na 2ª Instância, onde somente serão distribuídos eletronicamente os recursos de processos autuados no PJE-JT e os Mandados de Segurança* ”. O art. 3º do referido Ato determinou que “ *todas as petições dirigidas aos processos que transitam sob o formato do PJE-JT deverão, necessariamente, ser prestada em formato eletrônico, nos termos da Resolução nº 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho* ”. Posteriormente, o PJe-JT foi implantado na Vara do Trabalho de Areia, a partir de 9/9/2013 (Ato TRT GP 357/2013). Atualmente, além da 1ª e da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita e das Varas do Trabalho de Mamanguape e Areia, também estão integradas ao PJe-JT as Varas do Trabalho de Itaporanga (a partir de 2/9/2013- Ato TRT GP 369/2013), Itabaiana (a partir de 23/9/2013- Ato TRT GP 379/2013), Guarabira (a partir de 14/10/2013- Ato TRT GP 423/2013), Catolé do Rocha (a partir de 18/11/2013- Ato TRT GP 460/2013), Patos (a partir de 2/12/2013- Ato TRT GP 483/2013), Souza (a partir de 16/12/2013- Ato TRT GP 519/2013), Cajazeiras (a partir de 20/12/2013- Ato TRT GP 517/2013), Monteiro e Picuí (a partir de 17/2/2014- Atos TRT GP 47 e 48 de 2014, respectivamente), Fórum Irineu Jóffily (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Campina Grande, a partir de 19/5/2014- Ato TRT GP 194/2014). Mediante o Ato TRT GP 227/2014, foi estabelecido que as ações relativas às classes processuais de competência originária do Tribunal ajuizadas a partir de 2/6/2014 tramitarão pelo PJe-JT. Dessa forma, até o momento, além de estar em funcionamento no Tribunal, para os recursos interpostos em processos que tramitam pelo meio eletrônico e para as ações de competência originária do Tribunal, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) está implantado em 18 das 27 Varas do Trabalho da 13ª Região da Justiça do Trabalho. Mediante o Ato TRT GP 329/2014, de 21/7/2014, foi fixado, “ *para o início do funcionamento do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no Fórum Maximiano Figueiredo, o dia 17 de novembro de 2014* ”. O Fórum Maximiano Figueiredo abriga as 9 Varas do Trabalho de João Pessoa. Dessa forma, ocorrendo a implantação do PJe-JT no aludido Fórum, 100% das unidades judiciais da 13ª Região estarão integradas ao PJe-JT.

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região utiliza a versão 1.4.8.2.4 do sistema e Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, a qual, embora venha apresentando relativa estabilidade, ainda apresenta problemas quanto algumas funcionalidades envolvendo a figura do revisor, circunstância que vem dificultando os trabalhos do Tribunal. Tal problema foi sanado pela equipe de desenvolvimento do PJe-JT na versão 1.4.8.2.11 do sistema, que também cuidou da otimização de consultas SQL e do balanceamento de carga das consultas entre a base master e a replicada, encontrando-se disponível para download e instalação no Tribunal.

Visando atender a determinação contida no art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (que revogou a Resolução 94/2012 do CSJT), o Tribunal disponibiliza às partes, aos advogados e aos interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. No prédio do Tribunal há, à disposição dos usuários, 1 computador e 1 escaner instalados no térreo do edifício. O suporte é prestado pelos servidores da Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual. A demanda pelo serviço é extremamente ínfima. As Varas do Trabalho da Capital ainda não estão integradas ao PJe-JT, de modo que os usuários que procuram aquela unidade com a pretensão de praticar atos em processos judiciais eletrônicos são encaminhados para sede do Tribunal.

Até o final do ano de 2013, 41 magistrados (58,57%) e 386 servidores (sendo 364 da área judiciária e 22 da de tecnologia da informação) haviam sido capacitados, com, no mínimo, 20 horas-aula, em PJe, tendo sido cumprida, nesse aspecto, a Meta 11/2013 do CNJ (*Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica*).

Durante o ano de 2013, as varas do trabalho receberam 2.158 processos eletrônicos, tendo solucionado 928 feitos. No mesmo período, foram recebidos no 2º grau 1.509 processos eletrônicos e solucionados 319. De janeiro a julho de 2014, foram recebidos pelas varas do trabalho 6.588 processos eletrônicos, solucionando-se 3.006 ações; e o Tribunal recebeu 471 feitos pela via eletrônica, tendo solucionado 313 casos. O PJe-JT vem apresentando prazos médios entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de 43 dias no rito sumaríssimo e de 55 dias no ordinário.

Em relação ao sistema e-Gestão, observa-se que as remessas de dados referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014 encontram-se com *status* de “não aprovada” pelo programa validador do TST apresentando, no 2º grau, a média de 42,9 regras de validação de dados violadas, envolvendo em torno de 1.002 processos, por mês,

e, no 1º grau constam em média 48,6 regras transgredidas em 4.881 processos, por mês. Também no que tange às remessas de 2013, referentes ao 1º e 2º graus, todas elas permanecem com o referido *status* de “não aprovadas”.

O Tribunal Regional comprometeu-se com a melhoria contínua da qualidade dos dados do sistema e-Gestão (Ofícios 044/2011, de 25/8/2011, e 022/2012, de 23/4/2012, ambos da SCR/TRT-13, firmados pelo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho e dirigidos ao então Corregedor-Geral).

Durante a Correição, o Presidente do Tribunal, atendeu a orientação do Ministro Corregedor-Geral e editou o Ato TRT GP 463/2014, instituindo o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, a ser coordenado pelo Juiz Adriano Mesquita Dantas, possuindo composição multidisciplinar, em consonância com o art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O ato TRT GP 433/2012, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito do TRT da 13ª Região dispôs, no seu art. 4º, que “*as Cartas Precatórias expedidas pelas Varas deste Regional e dirigidas às Varas do Trabalho de Santa Rita e Mamanguape deverão ser eletrônicas e encaminhadas por meio do Malote Digital*”. Por seu turno, a partir da entrada em vigor do art. 77-A do Provimento Consolidado da Corregedoria Regional (incluído pelo art. 3º do Provimento SCR 001/2014, de 17/6/2014), o TRT da 13ª Região deixou de expedir carta precatória mediante o sistema Carta Precatória Eletrônica (*art. 77-A Não mais expedir Carta Precatória mediante o Sistema CPE do TRT da 18ª Região, mas continuar-se-á recebendo as respectivas Cps até ulterior deliberação da Presidência*). Atualmente, portanto, a expedição e o trâmite das cartas precatórias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ocorrem exclusivamente pelo sistema de malote digital.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 2.565; Casos novos: 9.922; Processos recebidos: 11.930; Recursos e ações originárias julgados: 8.496; Processos solucionados: 10.446; Produtividade: 87,6% (média nacional: 96,8%); Taxa de congestionamento: 27,9% (média nacional: 22,4%).

- **Movimentação processual de 1º/1 a 31/8/2014** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 2.654; Casos novos: 7.025;

Processos recebidos: 8.669; Recursos e ações originárias julgados: 7.672; Processos solucionados: 9.161; Produtividade: 105,7% (média nacional: 89%); Taxa de congestionamento: 19% (média nacional: 36,5%); Resíduo processual: 2.552.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) subiu de 87,6%, em 2013, para 105,7%, nos primeiros 8 meses de 2014. De igual modo, a taxa de congestionamento caiu de 27,9% para 19%, em 2014.

- **Prazos médios no período de 1º/1 a 31/8/2014** (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 48,7 dias (média nacional: 49,3); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 24,3 dias (média nacional: 38,9); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 99,7 dias (média nacional: 101,8 dias).

Observa-se que, no período de 1º/1 a 31/8/2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 49 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso também ficou em 25 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 100 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 13ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em

Turmas: 8; Média de servidores nos gabinetes: 14 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 320,6 (média nacional: 407,3); Processos recebidos: 1.491,3 (média nacional: 1.645,8); Carga de trabalho: 1.811,9 (média nacional: 2.053,1); Processos solucionados: 1.305,8 (média nacional: 1.592,9); Resíduo processual para 2014: 331,8 (média nacional: 413,5); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 93,3 (média nacional: 172,7).

Em 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região receberam, em média, 1.491 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.812 processos, tendo solucionado 1.306 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2014 foi de 332 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 93 unidades.

- **Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/9/2013 a 31/8/2014** (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção):

Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga (produção: 1.109; estoque: 214; licenças ou afastamentos: 13 dias); Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida (produção: 1.275; estoque: 75; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Edvaldo de Andrade (produção: 1.200; estoque: 136; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva (produção: 1.214; estoque: 131; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargador Leonardo José Videres Trajano (produção: 1.239; estoque: 154; licenças ou afastamentos: 11 dias);

Desembargador Paulo Maia de Vasconcelos Filho (produção: 990; estoque: 0; licenças ou afastamentos: 18 dias); e Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro (produção: 1.555; estoque: 11; licenças ou afastamentos: 14 dias).

Constatou-se a existência de 29 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 31/8/2014, sendo 29 com o relator (Desembargador Edvaldo de Andrade: 4 e Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva: 25).

Além disso, verificou-se, por meio do sistema e-Gestão, a inexistência de processos conclusos há mais de 3 meses nos gabinetes dos desembargadores, em 31/8/2014.

- Resíduo processual – situação em 31/8/2014 (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 0; Pendentes de remessa ao MPT: 0; Aguardando parecer do MPT: 114; Pendentes de distribuição: 182; Pendentes de conclusão ao relator: 0; Em estudo com o relator, no prazo: 900; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 29; Suspensos ou sobrestados: 1; Em diligência: 153; Em estudo com o revisor, no prazo: 221; Em estudo com o revisor, com prazo vencido: 0; Aguardando pauta: 626; Em vista regimental, no prazo: 28; Em vista regimental, com prazo vencido: 0; Com julgamento adiado: 50; Incluídos em pauta: 81; Resíduo processual: 2.552.

Do exame do estoque de processos no TRT em 31/8/2014, observou-se a existência de 626 feitos aguardando inclusão em pauta, havendo 1.179 processos em estudo nos Gabinetes dos Desembargadores.

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 3.663; Conclusos: 13.228; Despachados: 2.958; RR admitidos: 422; Taxa de admissibilidade: 14,2%; RR denegados: 2.536; Pendentes de exame: 783; AIRR interpostos: 1.855; Remetidos ao TST: 1.794; Pendentes de Remessa: 612.

- Recursos para o TST – de 1º/1 a 31/8/2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 4.110; Conclusos: 7.469; Despachados: 3.952; RR admitidos: 865; Taxa de admissibilidade: 21,9%; RR denegados: 3.087; Pendentes de exame: 939; AIRR interpostos: 2.347; Remetidos ao TST: 2.197; Pendentes de Remessa: 485.

Conforme informações prestadas pelo Tribunal, em 31/12/2013 havia 783 recursos de revista aguardando exame de admissibilidade e 625 processos pendentes de remessa ao TST, sendo 13 recursos de revista e 612 agravos de instrumento em recurso de revista. Durante a Correição, apurou-se que, em 31/8/2014, esses quantitativos passaram a 979 recursos de revista aguardando exame de admissibilidade e 225 processos pendendo de remessa ao TST, sendo 5 recursos de revista e 220 agravos de instrumento em recurso de revista.

Segundo o TRT, em 2013, o tempo médio despendido entre a

interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST ficou em 84 dias: 14 dias entre a interposição e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista; 45 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade e 25 dias entre a assinatura e o envio dos autos à Corte Superior.

Atualmente, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST é de 78 dias, sendo 10 dias entre a interposição e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista; 48 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade e 20 dias entre a assinatura e o envio dos autos ao TST.

- Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 31/8/2014 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Taxa de recorribilidade para o TST: 53,5% (média nacional: 52,1%); Recursos de revista julgados: 443; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 332; Taxa de reforma - RR: 74,9% (média nacional: 68,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 1.234; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 149; Taxa de reforma - AIRR: 12,1% (média nacional: 6,1%).

Observa-se que nos primeiros 8 meses de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 13ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 74,9%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 12,1%. A taxa de recorribilidade externa situou-se em 53,5%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*; e Meta 13: *umentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*.

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2013 e sistema e-Gestão), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2013 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 3.475; Casos novos: 35.351; Processos recebidos: 35.516; Processos solucionados: 32.828; Taxa de produtividade: 92,4% (média nacional: 90,2%).

- Fase de conhecimento – 1º/1 a 31/8/2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 7.201; Casos novos: 22.041; Processos recebidos: 22.181; Processos solucionados: 19.012; Taxa de produtividade: 85,7% (média nacional: 95,9%).

Conforme se infere das informações extraídas do sistema e-Gestão, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na

fase de conhecimento, reduziu-se de 102,2% para 92,4%. Nos primeiros 8 meses de 2014, a referida taxa passou a 85,7%.

- Fase de execução – 2013 (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2012: 23.179; Execuções iniciadas e desarquivadas: 16.891; Casos a executar: 40.070; Execuções encerradas: 7.611; Taxa de produtividade: 45,1% (média nacional: 88,8%).

- Fase de execução – 1º/1 a 31/8/2014 (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2013: 21.783; Execuções iniciadas e desarquivadas: 8.384; Casos a executar: 30.167; Execuções encerradas: 4.459; Taxa de produtividade: 53,2%.

Consoante se extrai das informações advindas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 13ª Região, em sede de execução, caiu de 113,0% para 45,1%. Nos primeiros 8 meses de 2014, a referida taxa passou a 53,2%.

- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 13ª Região de 1º/1 a 31/8/2014 (fonte: SGP/TRT-13 e e-Gestão): Juízes na atividade jurisdicional: 56; Juízes atuando na atividade jurisdicional na capital: 20; Juízes na atividade jurisdicional no interior: 36; Média de servidores nas varas do trabalho: 10,9; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 14,1; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 9; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 548,1; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 702; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 462,6; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 419,1; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 537,9; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 353,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 80,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 84,7; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 76,6. No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2013, a 13ª Região conciliou 10.634 feitos dos 32.828 que foram solucionados na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 32,4%, contra 40% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO

EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 13ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 20.796.610,54; Recolhimentos fiscais: R\$ 738.485,08; Custas processuais: R\$ 4.261.486,23; Emolumentos: R\$ 153,14; Total arrecadado: R\$ 26.220.993,52.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 13ª Região: R\$ 294.246.365,61; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 43.274; Custo médio do processo: R\$ 6.799,61 (média nacional: R\$ 4.276,71).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 13ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 22, inc. XVII, 141, 142, 143 e 146 do Regimento Interno, pelos arts. 37, 103 e 104 do Regulamento Geral do Tribunal e pelo Ato TRT SCR 12/2010. Informou o Tribunal que não mantém o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, tendo esse sido extinto quando da criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, nos termos da Resolução Administrativa 112/2011. Mediante o Ato TRT GP 28/2013 houve a designação do Juiz Alexandre Amaro Pereira para, “*sem prejuízo das atribuições que já exerce, auxiliar a Presidência do Tribunal perante o Núcleo de Precatórios, inclusive na condição de membro titular do Comitê de Gestão das Contas Especiais de Precatórios, nos termos do art. 8º, caput, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, em substituição ao Exmo. Sr. Juiz Lindinaldo Silva Marinho, mantendo-se as demais designações*”, bem como houve a designação do Juiz Clóvis Rodrigues Barbosa para, nas mesmas condições, compor o referido Comitê na condição de suplente. O Tribunal cumpre, assim, a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há juiz designado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e no Núcleo de Precatórios estão lotados apenas servidores do quadro de carreira do Tribunal.

As listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de expedição, não eram divulgadas em seu sítio na internet até 29/9/2014, passando a sê-lo em 30/9/2014.

Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, criado pelo art. 1º da Resolução Administrativa 112/2011, a qual, mediante o seu art. 10, extinguiu “o Juízo Auxiliar de Conciliação e Precatórios deste Tribunal, transferindo-se a sua estrutura física e funcional para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON”. Com funcionamento no Fórum Maximiano Figueiredo e atuação em toda a jurisdição do Tribunal, o NUCON é “*composto por magistrados, um dos quais com a função de Coordenador, e por servidores, todos designados pelo Desembargador Presidente do Tribunal*” (art. 2º). Nos termos do art. 5º da Resolução Administrativa 112/2011, “*além das audiências realizadas na forma*

do artigo 3º desta Resolução, caberá ao Núcleo promover tentativas de conciliação em processos na fase de execução e em requisitórios de precatório reunidos por determinação do Desembargador Corregedor Regional”, e, a teor do art. 6º, “ as atividades do Núcleo serão acompanhadas pela Secretaria da Corregedoria, mediante a divulgação mensal de quadros estatísticos, observados os termos da Resolução 125 do CNJ ”. Informou o Tribunal que a União quita regularmente os precatórios expedidos, com os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos na Constituição Federal e que o Estado da Paraíba (Autarquias e Fundações) aderiu ao regime especial de pagamentos de precatórios (EC 62/2009), efetuando regularmente os depósitos, o que tem permitido a quitação dos precatórios vencidos. Registrou que a maioria dos municípios também aderiu ao regime previsto na EC 62/2009 e que, conforme informação prestada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 1º/10/2014, os municípios de Pedra Lavrada e de Sossego optaram pelo Regime Geral de Pagamento de Precatórios, os municípios de Bonito de Santa Fé e de Brejo dos Santos não fizeram opção por regime. Quanto aos municípios de Boa Vista, Capim, Juarez Távora, Pedra de Fogo, Pitimbu e Serra Redonda, foi informado que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não forneceu informações sobre o regime de pagamento adotado.

2.7.2.PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em agosto de 2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento era a seguinte: 1.709 com prazo vencido e 624 com prazo a vencer, totalizando 2.333 precatórios pendentes de pagamento. Os precatórios vencidos, e, portanto, em atraso, totalizavam o valor de R\$ 234.849.976,54 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Em 1º/10/2014, informou a Secretaria Judiciária que os precatórios vencidos estavam distribuídos da seguinte forma: a) Estado da Paraíba (administração direta e indireta): 5 precatórios, no valor total de R\$ 200.964.233,53 (duzentos milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos); b) municípios (administração direta e indireta): 1.686 precatórios, no valor total de R\$ 27.547.884,67 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Os precatórios a vencer totalizavam, em agosto, o valor de R\$ 22.664.830,14 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), e, em 1º/10/2014, estavam assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): 75 precatórios, no valor total de R\$ 11.975.009,30 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil,

nove reais e trinta centavos), sendo 39 desses precatórios com pagamento em andamento até dezembro de 2014 e 36 a vencer a partir de janeiro de 2015; b) Estado da Paraíba (administração direta e indireta): 30 precatórios, no valor total de R\$ 3.101.964,86 (três milhões, cento e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); c) municípios (administração direta e indireta): 546 precatórios, no valor total de R\$ 5.878.876,21 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2013 foram expedidos 249 precatórios e 81 requisições de pequeno valor e quitados 214 precatórios e 68 requisições de pequeno valor. Os precatórios quitados alcançaram o valor total de R\$ 10.030.533,88 (dez milhões, trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): valor total de R\$ 6.876.410,74 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos); b) Estado da Paraíba (administração direta e indireta): valor total de R\$ 468.293,38 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos); e c) Municípios (administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.685.829,76 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Quanto a 2014, já foram expedidos 114 precatórios e 47 requisições de pequeno valor e quitados 277 precatórios e 40 requisições de pequeno valor. Até o início de setembro, já haviam sido quitados precatórios no valor total de R\$ 40.607.131,10 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): valor total de R\$ 563.927,86 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); b) Estado da Paraíba (administração direta e indireta): valor total de R\$ 35.254.296,30 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) e c) Municípios (administração direta e indireta): valor total de R\$ 4.788.906,94 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

2.7.4.MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: o Estado da Paraíba, com 5 precatórios em atraso, cujo valor total é de R\$ 200.964.233,53 (duzentos milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), o município de Santa Rita, com 1 precatório em atraso, com valor de

R\$ 4.555.940,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) e o município de Aroeiras, com 207 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 3.059.638,07 (três milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos). Informou o Tribunal que tanto o Estado da Paraíba, quanto os municípios de Santa Rita e de Aroeiras, aderiram ao regime especial previsto na Emenda Constitucional 62/2009, de modo que vêm sendo efetuados depósitos na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, por meio da Portaria GAPRE 1860/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no DJE em 3/9/2010. Esse comitê é composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Nos termos do § 1º do art. 1º da referida Portaria, “ *as atribuições do Comitê Gestor são as previstas na Resolução nº 115/2010 do CNJ, arts. 8º, § 1º, incisos I e II, e 9º, inciso IV* ” (decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação e decidir impugnações relativas às preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição da República, bem como os incidentes acerca do posicionamento de credores, titulares de condenações de distintos Tribunais). Os depósitos das parcelas pelos entes públicos são realizados em contas judiciais no Banco do Brasil à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Posteriormente, os valores afetos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região são repassados para conta judicial referente a cada ente público (municipal e estadual). Neste momento, é feita pelo Núcleo de Precatórios deste Tribunal a apuração dos saldos bancários, e, em havendo disponibilidade financeira, esse Núcleo encaminha à Seção de Cálculos os precatórios para atualização, procedendo, em seguida, à elaboração das guias bancárias dos créditos referentes a cada precatório constante na ordem cronológica de pagamento do ente público respectivo. Após isso, as referidas guias judiciais de pagamento são enviadas à Caixa Econômica Federal juntamente com o expediente do Juiz do Trabalho auxiliar em precatórios, determinando-se a liberação dos valores para as Varas do Trabalho de origem, que, por sua vez, farão a expedição dos alvarás judiciais para pagamento dos mencionados precatórios. Após, a Vara do Trabalho responsável pelo pagamento comunica a quitação ao

Núcleo de Precatórios.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa 67/2007, que regulamenta a autorização para os juízes residirem fora da sede das respectivas varas do trabalho. Consta expressamente da Resolução Administrativa 67/2007 que a autorização para residir fora da sede da vara do trabalho se dará de forma excepcional e no exclusivo interesse do juiz titular, e será por ele solicitada, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do Tribunal, que submeterá a matéria ao Tribunal Pleno (art. 2º).

A norma elenca como requisitos para a concessão da autorização: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - cumprimento dos prazos legais na prolação de decisões; III - inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, acarretados pela ausência do juiz no município-sede, inclusive em plantão judicial; IV - cumprimento do interstício médio da 13ª Região para a realização de audiências; V - inexistência de adiamento de audiências ou de quaisquer outros procedimentos agendados, em face de ausência injustificada do juiz titular; VI - não ter recebido, nos últimos 2 anos, ajuda de custo de deslocamento próprio e de sua família, decorrente de promoção para titularidade de vara.

Destaca, ainda, a Resolução Administrativa 67/2007 que “ *uma vez concedida a autorização, o Juiz Titular obriga-se a permanecer no Município-sede pelo tempo necessário ao bom andamento das atividades regulares da Vara, inclusive no que se refere à imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo de eventuais prolongamentos realizados além do horário de expediente forense, devendo, ainda, informar à Secretaria Geral da Presidência endereço e números de telefone onde possa ser localizado*” (art. 5º). Cabe à Corregedoria promover inspeções específicas, durante a realização das correições ordinárias nas varas em que o titular tiver obtido a autorização, a fim de averiguar o escorreito cumprimento das obrigações do magistrado constantes na presente Resolução, comunicando imediatamente ao Presidente do Tribunal qualquer irregularidade (art. 7º).

De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a correição, constatou-se que a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape, Drª Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, reside fora da sede da jurisdição da Vara e que tramita o pedido de autorização, nos termos da RA 67/2007 (Protocolo TRT 26.055/2014).

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho

substitutos da 13ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa 60/2014 (DEJT de 9/6/2014). Nos termos da aludida Resolução, *“a orientação, o acompanhamento e a avaliação dos Juízes Vitaliciandos constituem atribuição do Corregedor-Regional, sendo formalizado pela Corregedoria procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz”* (art. 3º, parágrafo único), dispondo o art. 1º que o procedimento de vitaliciamento será acompanhado por uma Comissão de Vitaliciamento composta por 3 Desembargadores do Trabalho eleitos pelo Tribunal Pleno. O art. 203-A do Regimento Interno do Tribunal Regional (acrescido pela Resolução Administrativa 89/2013 – DEJT 19/8/2013), dispõe que *“a Comissão de Vitaliciamento será composta por 3 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Órgão Plenário, com mandato coincidente com o do Presidente do Tribunal”*. O estágio probatório, necessário à aquisição da vitaliciedade, inicia-se a contar do exercício na magistratura e tem duração prevista em lei (art. 3º). Os requisitos para o vitaliciamento estão previstos no art. 4º da RA 60/2014. A avaliação de desempenho do juiz vitaliciando *“terá como foco suas aptidões, inclusive idoneidade moral, bem como a adaptação ao cargo e às funções”* (art. 5º). O art. 6º da Resolução Administrativa em comento dispõe que o Corregedor Regional avaliará o desempenho do juiz vitaliciando levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, conforme elencados nos §§ 1º e 2º do citado artigo. O art. 7º dispõe que, no momento em que o juiz vitaliciando completar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, ou parecer conjunto, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os à apreciação do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial. O art. 11 prevê a possibilidade de a Comissão de Vitaliciamento formar quadro de orientadores a ser composto por magistrados, ativos ou aposentados, com tempo de judicatura na Região não inferior a 5 anos. O art. 13 dispõe que o juiz vitaliciando deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório padronizado (Relatório de Atividades Mensais - RAM), no qual prestará informações relacionadas, entre outras, aos seguintes aspectos: comparecimento e permanência na sede do juízo, produtividade mensal de sentenças, despachos e decisões, exercício de atividades no magistério e discentes, cumprimento dos prazos processuais e pronto exame das medidas de natureza urgente; atuação em períodos de plantão judiciário, número de audiências realizadas, cumprimento das metas mínimas de produtividade, observância das prioridades legais (rito sumaríssimo, idosos, etc.). *“Ao final do estágio, o Corregedor-Regional elaborará voto relativo à aptidão do Juiz, bem como à adaptação ao cargo e às funções,*

recomendando ao Tribunal, de forma fundamentada, o vitaliciamento do Juiz do Trabalho, caso contrário, proporá ao Tribunal abertura do processo de perda do cargo” (art. 12). Após cada período de 6 meses, a Comissão se reunirá a fim de relatar a atuação do respectivo juiz vitaliciando (art. 14). O art. 17 estabelece que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento e o art. 19 dispõe que, caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício. Atualmente, não tramita no TRT da 13ª Região nenhum procedimento de vitaliciamento, uma vez que o último concurso para o cargo de juiz do trabalho substituto para este Tribunal foi homologado em dezembro de 2006 (Resolução Administrativa 132/2006).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal (art. 5º, inc. IV, do Regimento Interno do TRT da 13ª Região).

O cargo de Corregedor Regional é exercido, cumulativamente, pelo Presidente do Tribunal, sendo-lhe, entretanto, facultada a delegação de atribuições ao Desembargador Vice-Presidente (art. 5º, parágrafo único, do RITRT).

Compete ao Desembargador Corregedor: exercer correição sobre as varas do trabalho da Região, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano; realizar, *ex officio* ou mediante provocação, sempre que entender necessário, correições parciais ou inspeções nas varas do trabalho da Região e nos serviços do Tribunal; conhecer e decidir os pedidos de providências e de correições parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual ou funcional; velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região, expedindo provimentos e recomendações que entender convenientes sobre matéria de sua competência jurisdicional e administrativa, organizando, quando não previstos em lei ou em provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os modelos dos livros e impressos, obrigatórios ou facultativos, usados pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região; representar ao Corregedor-Geral e ao Tribunal Superior do Trabalho, para aplicação das penalidades que excedam a sua competência; elaborar e propor alterações ao Regulamento Geral da Corregedoria Regional, submetendo-as à deliberação do Tribunal Pleno.

Conforme noticia o Tribunal, a Corregedoria Regional tem a seguinte organização interna: Coordenadoria Jurídica, Coordenadoria de Estatística e Núcleo de Apoio à Primeira Instância. Dezesesseis servidores integram sua estrutura organizacional.

Não há juiz auxiliar na Corregedoria Regional.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional editou 6 provimentos em 2013 e 2 em 2014, a saber: Provimento TRT SCR 001/2013 -Inclui o § 3º ao art. 56 do Provimento TRT SCR 001/2010 (Provimento Consolidado); Provimento TRT SCR 003/2013 - Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 8º do Provimento TRT SCR 001/2010 (Provimento Consolidado); Provimento TRT SCR 004/2013 –Altera o *caput* e inclui o § 4º ao art. 55 do Provimento TRTSCR001/2010 (Provimento Consolidado); Provimento TRT SCR 005/2013 - Altera o art. 98 e o *caput* do art. 101 do Provimento TRT SCR 001/2010 (Provimento Consolidado); Provimento TRT SCR 001/2014 - Inclui os arts. 50-A a 50-C, 77-A, como também o § 4º no art. 141 e renomeia o parágrafo único, que passa a ser § 1º, e inclui o § 2º no art. 110, todos do Provimento TRT SCR 01/2010 (Provimento Consolidado); Provimento TRT SCR 002/2014 -Altera o art. 42 do Provimento TRT SCR 001/2010 (Provimento Consolidado).

Apurou-se, também, que a Corregedoria Regional editou 7 Recomendações em 2014, a saber: Recomendação TRT SCR 001/2014 (Expedição de carta precatória à Vara do Trabalho de Monteiro por meio de malote digital); Recomendação TRT SCR 002/2014 (Expedição de carta precatória à Vara do Trabalho de Picuí por meio de malote digital); Recomendação TRT SCR 003/2014 (Acompanhamento de relatórios do e-Gestão); Recomendação TRT SCR 004/2014 (Expedição de carta precatória às Varas do Trabalho de Campina Grande por meio de malote digital); Recomendação TRT SCR 005/2014 (Contribuição Previdenciária igual ou inferior ao valor-piso estabelecido por Portaria); Recomendação TRT SCR 006/2014 (Expedição de carta precatória às Unidades do Fórum Maximiano Figueiredo por meio de malote digital); Recomendação TRT SCR 007/2014 (Recomenda a realização de cópia de segurança das atas ao final de cada audiência).

Vale destacar a Recomendação TRT SCR 003/2014, por meio da qual o Corregedor Regional recomenda que as unidades judiciárias da 13ª Região acompanhem, atentamente e mensalmente, os relatórios fornecidos pelo sistema e-Gestão, a fim de verificar as possíveis inconsistências e, em sendo o caso, procedam às devidas correções em face da recente implantação deste Sistema de coleta de dados.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Não há registro de que o Tribunal Regional, no biênio 2013/2014, tenha instaurado sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos contra magistrados.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que todas as varas do trabalho da 13ª Região foram correicionadas em 2013 e que, em 2014, até a data de 10/9/2014, 12 foram correicionadas.

Em uma análise por amostragem, constata-se que as respectivas atas se encontram assinadas pelo Corregedor Regional da 13ª Região, disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no DEJT. Depreende-se, também, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram parcialmente observados.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio de análise de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 31/8/2014, havia 22 juízes na Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

Por ocasião da Correição Ordinária, foi obtida a informação de que, para fins de inclusão na base de dados do sistema e-Gestão, o Tribunal Regional considera em atraso aqueles processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença que não forem devolvidos no prazo de 10 dias. No entanto, segundo o conceito do item 64 do Manual de Orientações do 1º Grau, Versão 5.2, do sistema e-Gestão, somente devem ser incluídos na base de dados das informações referentes aos processos em atraso aqueles superarem o prazo de 50 dias. Dessa forma, urge que seja revisto o procedimento adotado pelo Tribunal no particular, para que os prazos sejam computados em conformidade com o conceituado no sistema e-Gestão. Nesse contexto, apurou-se que, em 29/9/2014, havia apenas 1 juiz de 1º grau com processo pendente de solução em atraso.

Quanto à rotina de acompanhamento dos prazos, informou a Corregedoria Regional que constatada a existência de processos em atraso para prolação de sentença, é protocolizado um expediente e oficiado o magistrado.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas pelo TRT, no período de 1º/1/2013 a 8/9/2014, foram apreciadas 9 reclamações correicionais e 6 pedidos de providências.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 13ª Região foi criada em 18 de dezembro de 2007, por meio da Resolução Administrativa 107/2007 (alterada pela Resolução Administrativa 64/2008) e suas atividades são regulamentadas pelos arts. 64 a 90 do Regulamento Geral do TRT da 13ª Região. É órgão do Tribunal vinculado à Presidência (art. 65, § 1º, do Regulamento Geral) e tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a

capacitação de magistrados, podendo, ainda, oferecer cursos na área jurídica aos servidores, nos termos do art. 66 do Regulamento. De acordo com o art. 67 do Regulamento Geral (com a redação dada pela Resolução Administrativa 135/2012), a Escola tem a seguinte estrutura organizacional: Diretoria, Conselho Pedagógico, Secretaria, Núcleo de Cursos e Tecnologia da Informação, Núcleo de Documentação e Biblioteca, Seção de Pedagogia e Assistente de Secretário. A teor do parágrafo único desse artigo, “ a Escola contará com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, na forma a ser definida pela Presidência do Tribunal ”. O Diretor e o Vice-Diretor da Escola são eleitos pelo Tribunal Pleno, para mandato de dois anos, coincidente com o mandato da administração do Tribunal, sendo permitida uma recondução (art. 68, *caput* e § 2º do Regulamento Geral). O cargo de Diretor é exercido por desembargador e o de vice-diretor, preferencialmente por juiz titular de Vara do Trabalho (art. 68, § 1º), sendo vedado a esses magistrados se afastarem das atividades jurisdicionais, não havendo acréscimo remuneratório pelo encargo, tampouco redução de distribuição de processos (art. 68, § 3º, do Regulamento Geral). O Conselho Pedagógico atua junto à Direção da Escola, sendo composto pelo Diretor da Escola, pelo Vice-Diretor e por mais 3 magistrados indicados pelo Diretor da Escola e designados pelo Presidente do Tribunal, cujos mandatos coincidirão com os do Diretor e do Vice-Diretor (art. 70-A, § 1º). A Direção está assim composta: Diretor Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida, Vice-Diretora e Coordenadora Acadêmica Juíza Herminegilda Leite Machado. O Conselho Pedagógico é integrado pelo Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida e pelos Juizes Antônio Cavalcante da Costa Neto (que sucedeu o Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, que renunciou ao mandato em 13/9/2013), Herminegilda Leite Machado, Paulo Henrique Tavares da Silva e Paulo Roberto Vieira Rocha.

Os serviços administrativos da Escola são de competência da Secretaria, do Núcleo de Cursos e Tecnologia da Informação, do Núcleo de Documentação e Biblioteca, da Seção de Pedagogia e do Assistente de Secretário (art. 71). A Seção de Biblioteca do Tribunal não está vinculada à Escola, encontrando-se vinculada ao Serviço de Documentação e Arquivo, nos termos do art. 146 do Regulamento Geral do Tribunal.

Informa a Escola que os recursos humanos são adequados e suficientes para o desenvolvimento de suas atividades, contando atualmente com seis servidores, dentre os quais 2 possuem mestrado, em Biblioteconomia e em Direito, 2 especialização, 1 graduação e outro nível médio.

A Escola funciona na sede do Tribunal (Avenida Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa), onde dispõe de uma Secretaria

e uma sala de aula com capacidade para 30 alunos. Por não haver sala de aula com computadores com acesso à internet, para a realização de atividades relacionadas às tecnologias aplicadas, a Escola utiliza o laboratório de informática da SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que está equipado com 15 estações de trabalho. Quanto aos recursos materiais, estão em tramitação as solicitações encaminhadas ao Tribunal e à ENAMAT de fornecimento de mobiliário e de equipamentos necessários para o seu funcionamento.

A Escola ainda não detém projeto pedagógico, em que pese a recomendação constante da ata da Correição Ordinária realizada em 2013. Quanto a esse aspecto, informa a Direção que a elaboração está a depender do desfecho que o Tribunal Pleno vier a dar à exposição de motivos apresentada pela Escola e encaminhada à Presidência do Tribunal (requerimento protocolado sob o nº 5.816/2013, em 22/3/2013), que trata da definição do público-alvo da EJUD e em que se propõe que passe a capacitar, além dos magistrados, os servidores em matéria jurídica.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

A formação inicial dos magistrados está disciplinada pelos arts. 72 a 77 do Regulamento Geral do Tribunal. Nos últimos dois anos a Escola Judicial não ofereceu cursos de formação inicial, em virtude de não haver magistrados vitaliciandos na Região desde o ano de 2008.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

A formação continuada dos magistrados está regulamentada pelos arts. 78 a 80 do Regulamento Geral do Tribunal. No ano de 2013 foram realizadas 16 atividades de formação continuada, alcançando 309 horas-aula, sendo 63 horas-aula no primeiro semestre e 246 no segundo. Dessas, 108 horas-aula na modalidade à distância. Em 2014, até o mês de setembro, foram oferecidas 14 atividades com carga horária de 168 horas-aula, sendo 92 horas-aula no primeiro semestre. Dentre as diversas atividades oferecidas são de se destacar os cursos sobre Controle de Periculosidade e Insalubridade, Planejamento Estratégico, Processo Judicial eletrônico e Gestão e Administração Judiciária.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2013, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi de 14,59 horas-aula. No segundo semestre de 2013, essa média foi de 16,65 horas-aula e no primeiro semestre de 2014 foi de 28,15 horas-aula. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que tem adotado medidas para aumentar a participação e o aproveitamento de magistrados nas ações formativas, tais como: a

realização periódica de pesquisas para identificar os temas de maior interesse e, assim, elaborar o programa anual, que é apreciado e aprovado pelo Conselho Consultivo; o encaminhamento do calendário e do conteúdo programático dos cursos aos magistrados para compatibilização com o exercício da jurisdição e a realização das atividades preferencialmente nas quintas-feiras à tarde e nas sextas-feiras pela manhã. No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida, tanto em relação à capacitação em Processo Judicial eletrônico, como no que concerne à Gestão Estratégica.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange às recomendações à Presidência, foi informada a regularização da situação relativa à residência dos Juízes Adriana Sette da Rocha Raposo e Antônio Eudes Vieira Júnior, porquanto, embora os referidos Magistrados residam em João Pessoa-PB e sejam Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Rita-PB, respectivamente, este município integra a Região Metropolitana da Capital, bem como do Juiz José Airton Pereira, Titular da VT de Mamanguape à época da correição, porquanto, embora também resida em João Pessoa, obteve do Tribunal Regional autorização para residir fora da sede da vara, conforme a Resolução 85/2013. Em atendimento à recomendação de adequar os procedimentos de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1, de 4/3/2013 (alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/2013), ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região editou a Resolução Administrativa 60/2014, revogando a normatização anterior (Resolução Administrativa 105/2007). Registrou o Tribunal que, visando oferecer condições adequadas de trabalho aos juízes substitutos "itinerantes" ou "volantes", foi concluída a reforma da sala do Fórum Irineu Jóffily (Campina Grande) e estão sendo implementadas ações com a finalidade de concluir a montagem completa da sala destinada a esse fim no Fórum Maximiano Figueiredo (João Pessoa). Quanto à disponibilização de, ao menos, uma função gratificada para cada juiz itinerante ou volante, foi informado encontrar-se em análise na Presidência do Tribunal proposta apresentada pela Comissão de Reestruturação, devendo a proposta ser submetida ao Tribunal Pleno ao final das avaliações. Relatou o Tribunal que está em fase de conclusão por empresa especializada o projeto de vigilância eletrônica com o fim de garantir a segurança institucional nas varas do trabalho. Informou o Tribunal que a Presidência não acatou a deliberação relativa à contagem diferenciada de prazo para o julgamento e do prazo transcorrido no setor de cálculos.

Relativamente às recomendações à Corregedoria Regional, foi informado que a assiduidade dos Juízes Titulares e Substitutos está

sendo registrada nas Atas de Correições realizadas nas Varas do Trabalho, nos termos do art. 18, inc. II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como que as atas estão sendo publicadas no DEJT dentro do prazo de 15 (quinze) dias e disponibilizadas somente após a publicação. Em relação às recomendações ao Tribunal, foi informado que a comissão instituída mediante o Ato TRT GP 370/2013 concluiu pela remoção da Vara do Trabalho de Picuí para Campina Grande e pela criação de um posto avançado em Picuí, devendo esta sugestão ser submetida ao Tribunal Pleno, e que, mediante a edição da Resolução Administrativa 67/2013, publicada no DEJT de 31/5/2013, o horário de funcionamento das unidades do TRT da 13ª Região passou a ser unificado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h. Registrou que a Resolução Administrativa 152/2012 do Tribunal Regional, relativa aos critérios de convocação de juízes de 1º grau para substituição de desembargadores, foi cancelada mediante a Resolução Administrativa 99/2013. Consignou que no espaço físico da Escola Judicial há, atualmente, uma sala com capacidade para 30 alunos, bem como que, mediante a Resolução Administrativa 135/2012, o Conselho Pedagógico foi incluído na estrutura da Escola Judicial.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes e entre estes e os servidores, revelada e vivenciada durante o período da Correição.

Na Capital, o 1º grau (Fórum Maximiano Figueiredo) funciona em dois andares do Empresarial João Medeiros (Tambiá Shopping), em Tambiá (Avenida Deputado Odon Bezerra, 184), e o 2º grau e a área administrativa, no Centro (Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Fórum Juiz Clóvis dos Santos Lima). Está em fase avançada de construção a nova sede do Fórum Trabalhista de João Pessoa, que está sendo erguida em terreno próprio de aproximadamente 20.000m² no bairro Governador João Agripino, terá uma área construída de 4.584m². Com dois pavimentos de garagem, térreo e mais cinco pavimentos, o edifício, além de abrigar as atuais nove Varas do Trabalho de João Pessoa e contar com espaço para a futura instalação de mais duas, também contempla espaços destinados a arquivo, auditório, agências bancárias, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos, Memorial da Justiça do Trabalho

e biblioteca. Há, ainda, setores do Tribunal que funcionam em outros 3 endereços na Capital: o Almoxarifado, Setor de Compras, Reprografia e Núcleo Odontológico funcionam na Rua Monsenhor Walfredo Leal, em Tambiá; o arquivo das Varas do Trabalho funciona na Avenida Dom Pedro I, 247, no Centro, e o Arquivo do Tribunal e a Secretaria do Memorial funcionam no Parque Solon de Lucena, também do Centro. Com exceção do local de instalação das Varas do Trabalho, que é alugado, e do imóvel do Parque Solon de Lucena (Núcleo de Arquivo do Tribunal e Secretaria do Memorial), que é utilizado em sistema de comodato, todos os demais imóveis são de propriedade do Tribunal.

Com relação ao cumprimento da Meta 9/2013 do CNJ (*Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas*), informou o Tribunal Regional que cumpriu integralmente a referida meta. E, quanto à Meta 10/2013 do CNJ (*Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*), informou o Tribunal ter cumprido integralmente a meta, com a substituição do mobiliário das unidades judiciárias por móveis ergonômicos.

É de se louvar a Comissão Permanente de Gestão Ambiental, criada pelo Ato TRT GP 99/2008 com atribuição de promover ações de disseminação de uma cultura de preservação ambiental e de conceitos relacionados à gestão ambiental.

Resta evidente, portanto, que o Tribunal Regional da 13ª Região é comprometido não só com o atendimento das metas propostas pelo CNJ como também com o bem-estar dos servidores, magistrados e jurisdicionados.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho. E, nesse aspecto, a 13ª Região dá o bom exemplo.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

A Ouvidoria do Tribunal Regional é expressiva e habilmente conduzida pelo desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, Ouvidor Regional, que tem como substituto o desembargador Leonardo José Videiros Trajano, ambos escolhidos pelo Tribunal Pleno (art. 21, inc. XXVII, do RITRT). É unidade autônoma, vinculada à Presidência, com atribuições e competência estabelecidas nos arts. 47 a 63 do Regulamento Geral do Tribunal. Os canais postos à disposição para apresentação de reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias são os seguintes: ligação

gratuita (0800); formulário eletrônico; telefone; atendimento pessoal; formulários em papel; e-mail. Destacam-se o “Encontro Marcado”, ocasião em que o cidadão é recebido pelo Desembargador Ouvidor mediante prévio agendamento, e a “Unidade de Ouvidoria Móvel – UOM”, implantada em 2012 e cuja atuação consiste em um planejamento permanente de visitas às varas do trabalho e na divulgação das atribuições da Ouvidoria, o que fortalece a imagem institucional do Tribunal Regional.

Verificou-se que a 13ª Região não realiza atividade itinerante. Releva destacar, no particular, a necessidade de que o Tribunal desenvolva e fomente a atividade itinerante, imperativa para propiciar o pleno acesso do jurisdicionado e para levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos, principalmente em se considerando a extensão territorial da Região e a capacidade econômica da população. Nesse aspecto, deve-se ponderar e sopesar o impacto financeiro do deslocamento das partes e testemunhas para as cidades-sede de varas do trabalho, o que muitas vezes inviabiliza o acesso ao Poder Judiciário e que, de certa forma, se reflete na baixa movimentação processual das varas do trabalho afastadas dos grandes polos (João Pessoa, Santa Rita, Campina Grande, Patos), como as de Monteiro (média trienal de 184 processos), Catolé do Rocha (média trienal de 183 processos), Picuí (média trienal de 279 processos), Areia (média trienal de 306 processos) e Cajazeiras (média trienal de 315 processos).

A atividade itinerante, assim, não só satisfaz aos anseios dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho, devendo o Tribunal Regional, assim, desenvolver e fomentar a atividade itinerante em todo o Estado, procurando meios de levar a jurisdição a zonas geograficamente desassistidas e economicamente desfavorecidas. Há que se render elogios às boas práticas adotadas pelo Tribunal tanto na estrutura administrativa quanto na judicial.

Destaca-se, na área administrativa, o SUAP Web (Sistema Unificado de Administração de Processo), sistema desenvolvido para a plataforma web (internet), que permite acesso remoto e possibilitou a realização de teletrabalho (Resolução Administrativa 49/2013). Como aperfeiçoamento da infraestrutura do SUAP tradicional, conferiu maior agilidade na manipulação de dados e na geração de documentos.

É de se destacar o “Programa Justiça ao Alcance de Todos – Justiça em Palco” (Ato TRT GP 292/2011), resultado do Projeto Cidadania e Meio Ambiente e que tem como objetivo levar à população conhecimentos básicos sobre as atividades e o funcionamento da Justiça do Trabalho, bem como os direitos por ela tutelados. Fazem parte deste programa duas ações: “Justiça em Palco” (em andamento) e “A Justiça Vai Até Você”. Foram

realizadas 14 apresentações (8 em João Pessoa e 6 no interior), e 1 entrevista em uma TV local, tendo sido abordados os seguintes temas: acidentes de trabalho, assédio sexual, assédio moral, trabalho infantil, adicional de insalubridade, horas extras e verbas rescisórias.

É de se ressaltar a “Padronização de Rotinas”, que tem por finalidade desenvolver a gestão de processos no Tribunal, com foco na otimização do trâmite processual e priorização dos processos considerados críticos, mapeando-os a fim de promover o aperfeiçoamento dos processos de trabalho. Em 2014 foram identificados 109 processos de trabalho, sendo 30 deles mapeados. Registra-se, ainda, a iniciativa de firmar convênios com instituições de ensino (Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ e ENSINE – Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda.), com o objetivo de promover a formação e a especialização dos servidores, magistrados e dependentes. Destaca-se, no particular, o convênio de cooperação técnico-científica e acadêmica firmado com os Institutos Paraibanos de Educação (IPÊ), mediante o qual o TRT criou e forneceu um “simulador jurídico de processos judiciais eletrônicos”, com acesso à base do sistema PJe-JT, para formação dos alunos dos cursos de direito das instituições de ensino, as quais, em contrapartida, se comprometeram a conceder desconto de até 25% nas mensalidades para os magistrados, servidores efetivos do Tribunal e a um dependente. Informou o Tribunal que há a perspectiva de que novo convênio seja firmado com instituição de ensino de Campina Grande, o que demonstra a preocupação do Tribunal com a formação e a capacitação dos seus servidores. Quanto à capacitação dos servidores, é de se ressaltar, com entusiasmo, que o Tribunal, mediante a Seção de Educação à Distância (vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE) além de capacitar seus servidores, promove o compartilhamento de cursos com outros tribunais, tendo compartilhado com reconhecido sucesso o curso “O Líder Moderno” com o TRT da 4ª Região, o qual demonstrou interesse em obter também o compartilhamento dos cursos “Noções Básicas de Planejamento Estratégico” e “Gestão do Tempo”.

No aspecto judicial, destaca-se a Central de Mandados Judiciais e Arrematações, que concentra os atos executórios praticados pelas 9 Varas do Trabalho da Capital, onde são gerenciados todos os mandados judiciais, intimações, notificações, editais, hastas públicas e pagamentos decorrentes de arrematações ou acordos. É o setor responsável, ainda, pelo recebimento e processamento de todas as cartas precatórias, ações de título executivos extrajudiciais e termos de ajustamento de conduta, e é o local onde são realizadas as pesquisas eletrônicas, RENAJUD, BACENJUD e SIARCO.

Destaca-se, ainda, a Hasta Pública, que instituiu os leilões permanentes e eletrônicos (denominado projeto “Negócio Legal” - www.negociolegal.trt13.jus.br), mediante o qual, mensalmente e por edital, são incluídos novos bens para expropriação, que ficam do 1º ao 15º dia útil disponíveis para venda direta, na forma de alienação por iniciativa particular, onde só podem ser arrematados pelo preço da avaliação. Do 16º ao último dia útil do mês até às 14h, são alienados na modalidade da hasta pública, podendo ser arrematados por até 40% do valor da avaliação para bens móveis e 50% para bens imóveis.

Há que se referir, por fim, ao Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial – GTPP, criado pela Resolução Administrativa 059/2014, com as seguintes atribuições: “I - esforços para promover a identificação e localização do executado e de seu patrimônio, de forma a garantir as execuções em trâmite no Regional; II - propor convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, que possam servir como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; III - realizar buscas nas redes sociais disponíveis a fim de identificar e localizar o executado e seu patrimônio; IV - recepcionar e examinar denúncias de fraudes e outros ilícitos, sugestões e propostas de diligências, sem prejuízo da competência das Varas; V - convocar executantes de mandados para coleta de dados e diligências de inteligência; VI - elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; VII - produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; VIII - criar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; IX - requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; X - realizar audiências úteis às pesquisas em andamento; XI - praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos, relacionados com sua competência; XII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade”.

Verifica-se, dessa forma, que a 13ª Região, no que diz respeito à expropriação, está bem aparelhada, de modo que deve ser ponderada a necessidade de o Tribunal esmerar-se para obter melhores resultados na execução.

Apreciando a questão da conciliação na Região, verificou-se que a 13ª Região apresenta taxa de conciliação de 32,4%, abaixo da média nacional de 40%. É de se reforçar aqui a missão institucional de estimular a conciliação, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto como para reduzir o volume de processos e aumentar o índice da conciliação na Região. Ora, a conciliação é um dos pilares do processo do trabalho,

princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação, sendo de se destacar as seguintes: apoiar práticas de empresas e de grandes litigantes que visem avaliar o grau de satisfação do jurisdicionado nas audiências de conciliação como critério de remuneração dos prepostos, em especial com a aplicação de formulários de qualidade; acompanhar a satisfação do jurisdicionado nos encaminhamentos de feitos a mediadores judiciais, nos termos da Resolução 125/2010 do CNJ, e a mediadores privados nos termos do art. 139 do Código de Processo Civil; certificar, somente após os estágios supervisionados, os cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais, realizados diretamente ou mediante credenciamento pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; organizar e administrar estágios supervisionados nas unidades jurisdicionais, bem como nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros), para os participantes de cursos presenciais e à distância de conciliação ou mediação judicial que estejam seguindo as diretrizes pedagógicas do CNJ; indicar os responsáveis pelos Centros em lista de discussão coordenada pelo Comitê Permanente pela Conciliação para compartilhamento de boas práticas de administração judiciária.

Verificou-se que o Tribunal conta com núcleo próprio para concentrar as ações de conciliação, o NUCON - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, composto por juízes (sendo um o coordenador) e servidores, com atuação em toda a jurisdição do Tribunal, com as seguintes atribuições: planejar e executar a política judiciária de conciliação no âmbito deste Tribunal; atuar na interlocução com os conselhos superiores, outros tribunais, entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades, instituições de ensino, OAB, Defensorias Públicas, Procuradorias, Ministério Público, Sindicatos, Associações, dentre outros; promover, em conjunto com a Escola Judicial e a SEGEPE – Secretaria de Gestão de Pessoas, a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores, respectivamente, nos métodos consensuais de solução de conflitos; propor à Presidência do Tribunal convênios e parcerias com entes públicos e privados objetivando o fomento à conciliação e, com a mesma finalidade, programas de educação em direitos humanos; realizar audiências de tentativa de conciliação judicial, preliminares

à audiência designada para a defesa ou em qualquer fase processual, e homologar os acordos que lhe forem submetidos. Constatou-se que o Núcleo tem atuação efetiva e proativa, adotando medidas tendentes a dar celeridade e efetividade à conciliação, como a reunião e concentração de ações, o projeto de conciliação humanista e tantas outras boas práticas. São expressivos os resultados obtidos em 2013, de 722 audiências designadas, com 658 acordos homologados, o que representa o percentual de 91% de êxito. Em 2014, até o presente momento, foram 449 audiências designadas, com 432 acordos homologados, representando o percentual de 90% de êxito. São dados que refletem o empenho e a disponibilidade de todos que compõem o Núcleo e que demonstram a efetividade das ações empreendidas. Entretanto, causou estranheza a notícia veiculada na página do Tribunal Regional na internet, de iniciativa de se promover audiências de conciliação em ambiente privado, a exemplo das conciliações envolvendo a Caixa Econômica Federal, efetivadas nas agências do estabelecimento bancário reclamado e que envolverem 248 processos (com acordo que atinge a cifra de R\$ 1.800.000,00). Em que pese o empenho e a mobilização de juízes e servidores para o sucesso da conciliação, não convém que atividades judiciárias sejam desenvolvidas em ambiente que não seja o próprio para a prestação da tutela estatal a cargo do Poder Judiciário. Desse modo, deve o Tribunal desestimular a realização de atos judiciais em locais não designados por lei para esse fim, ressalvadas as hipóteses em que haja comprovada necessidade, segundo a situação das partes, nos termos da lei.

A conciliação em recursos de revista é feita pela Assessoria Jurídica da Presidência – Núcleo de Recurso de Revista. No ano de 2013 foram realizadas 30 homologações de acordos, enquanto no ano de 2014, até o presente momento, foram homologados 11 acordos. Todavia, considerando o número de recursos de revista interpostos por ano no Tribunal, 3.663 processos em 2013 e 4.126 processos em 2014, tem-se que o volume de conciliação é ínfimo, qual seja de 0,82% e 0,20%, respectivamente. Assim, é patente que o Tribunal carece de iniciativa efetiva para viabilizar a conciliação na fase de admissibilidade de recursos de revista, o que, se estimulado, poderia reduzir o volume de processos e aumentar o índice de conciliação na Região. Destaca-se, exemplificativamente e em sede de recurso de revista, a triagem prévia dos processos antes do exame de admissibilidade, ocasião em que poderão ser detectados os processos com real possibilidade de acordo; a determinação de atualização dos valores devidos; a formalização de convite às partes para conciliação desses processos triados e previamente selecionados. Sobreleva notar, no particular, que a triagem prévia dos processos em sede de recurso de revista não só propiciaria que

fossem detectados possíveis processos suscetíveis de acordo como também a seleção de matérias repetitivas, o que atenderia ao comando da Lei 13.015/2014 com relação à imperatividade da sumulação da jurisprudência pelos Tribunais Regionais. Nesse sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região dá o bom exemplo, com a publicação de 2 novas Súmulas (Resoluções Administrativas 13 e 17/2014) e com a alteração de 3 Súmulas (Resoluções Administrativas 176, 177 e 178/2012). Portanto, convém que o Tribunal fomente a conciliação em recurso de revista, adotando medidas proativas e efetivas para a consecução desse mister.

Constatou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional atende à diretriz emanada do CNJ, mediante a Resolução 106/2010, que estabeleceu como, critério para avaliação da qualidade das decisões proferidas, justamente o “*respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores*” (art. 5º, alínea “e”). Com efeito, se o respeito às súmulas do STF e do TST são critérios para avaliação da qualidade das decisões do magistrado para acesso ao 2º grau, certamente deve ser considerado no exame da admissibilidade dos recursos de revista para o TST.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014, com o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. Assevera o CNJ que a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º) e deverá ser norteada, dentre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de

decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que “*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução*” (art. 3º, § 2º) e que “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*” (art. 4º). No particular, informou o Tribunal que a instituição do referido Comitê Gestor Regional está sendo analisada. É imperativo, portanto, que o Tribunal Regional se ajuste às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ, no sentido de priorizar o 1º grau, constituindo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional no âmbito de sua jurisdição territorial.

Por outro lado, conquanto tenha sido constatada a situação de excesso de servidores na 13ª Região, ao contrário do detectado nas Regiões em que realizadas Correições Ordinárias até agora e nas quais se constatou justamente a situação lastimável de déficit de servidores nas varas do trabalho e nos diversos setores dos Tribunais, o fato é que a priorização do 1º grau que almeja o CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. Com efeito, para que se atinja os fins pretendidos, é imperativo que o Tribunal desenvolva política efetiva com relação à infraestrutura e tecnologia; prevenção e racionalização de litígios; estudos e pesquisas; e formação continuada dos magistrados e servidores quanto a temas específicos do 1º grau. Sem a adoção de política conjunta e abrangente, que abarque todas as vertentes referidas, não se dará o aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários do 1º grau.

Com efeito, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, devendo, portanto, ser prestigiado. É lá onde se concentra a maior taxa de congestionamento dos processos (parâmetro adotado para aferir a efetividade do tribunal em um período, considerando-se o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base) e o maior gargalo, que é a execução. Comparativamente, o 2º grau apresenta taxa de congestionamento de 27,9%, taxa essa que, no 1º grau, situa-se em 15,8% na fase de conhecimento e em 81% na execução. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas. No particular, tem-se que o Tribunal dotou o 1º grau de

infraestrutura e tecnologia de ponta, tendo procedido à reforma de todas as varas do trabalho do interior, fornecendo equipamentos e computadores com comunicação de dados mediante o emprego da rede JT (com link mínimo de 2 Mbps). Por outro lado, instituiu o Tribunal o Projeto Institucional “Alinhamento Estratégico”, com o objetivo de disseminar o planejamento estratégico institucional nas unidades administrativas e judiciárias da sede do TRT e em todas as varas do trabalho, criando as condições para que magistrados e servidores possam contribuir para o cumprimento das metas e o desenvolvimento da cultura voltada ao planejamento e gestão estratégica, sendo de se referir, no caso específico das varas do trabalho, às Oficinas de Alinhamento Estratégico e aos Mapas de Contribuição. Procedeu o Tribunal, ainda, ao treinamento dos servidores em rotinas específicas do 1º grau, com cursos voltados tanto para a área jurídica quanto para a administrativa e procedimental, sendo de se citar os cursos “PJe para multiplicadores”, “e-Gestão”, “Audiência: aspectos teóricos e práticos”, “Noções básicas sobre planejamento estratégico”. Portanto, bons passos foram dados para a priorização do 1º grau. Verificou-se que o grande gargalo do 1º grau da 13ª Região é justamente a execução. De fato, como referido, a taxa de congestionamento do 1º grau é de 81% na execução, índice que se mostra sensivelmente elevado diante da média nacional de 72,4%, sendo de se ressaltar não ter sido atingida a Meta 13/2013 do CNJ. Portanto, é imperativo que a 13ª Região adote medidas efetivas para debelar o elevado número de processos pendentes na fase de execução (23.774 processos – situação em 31/8/2014, fonte e-Gestão), que englobem não somente medidas judiciais, mas de gestão administrativa e estratégica.

No particular, verificou-se que o Tribunal Regional, conquanto tenha instituído o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial – GTPP (Resolução Administrativa 59/2014), o qual desempenhará o papel atribuído ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial objeto da Resolução CSJT 138/2014, ainda depende de convênio para utilização do sistema SIMBA, o que se espera ocorrer em breve.

Constatou-se que o Tribunal Regional conta com Grupo Gestor Regional da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, integrado por 2 juízas substitutas (Ato TRT GP 272/2014). Conclama aqui o Corregedor-Geral o empenho e a dedicação do Grupo Gestor Regional na coordenação das iniciativas alusivas à efetividade da execução, de modo a contribuir efetivamente para a obtenção de melhores resultados nesse aspecto.

À título de contribuição, é oportuno citar aqui bons exemplos de gestão vivenciados em outras Regiões especificamente no que se refere à execução, como, por exemplo, os “Núcleos de Gestão de Processos em Execução” existentes na 15ª Região, com

competência para atuar nas execuções em cada uma das Varas da circunscrição, podendo determinar a reunião de processos na fase de execução contra um mesmo devedor ou grupo econômico, e com objetivo de promover a conciliação e a gestão de processos que se encontrem na fase de execução. Outras boas práticas verificadas nas Correições Ordinárias realizadas são: não liberação de qualquer valor a devedor trabalhista, sem antes determinar a pesquisa, no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de acompanhamento processual e no BNDT, da existência de outros processos em tramitação contra o mesmo devedor (constatada a existência de processos pendentes, as respectivas varas são informadas do valor existente e tem o prazo de dez dias para se manifestar a respeito; não o fazendo, o valor do depósito é liberado ao executado); determinação de reunião de processos de execução; à adoção de procedimentos específicos em processos contra massa falida e em processos de execução de contribuições previdenciárias.

Essas medidas contribuem para a efetividade das decisões judiciais e abreviam a conclusão da execução, dando concretude ao princípio da razoável duração do processo insculpido no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição da República.

Durante a correição foram examinados, por amostragem, autos de alguns processos que tramitam tanto pelo sistema SUAP quanto pelo PJe-JT. Foi constatado que, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo que tramitam pelo SUAP, não há o registro desse rito especial nos atos praticados pelo Tribunal (certidões e decisões). Por seu turno, embora nas ações submetidas ao procedimento sumaríssimo que tramitam no PJe-JT tenha sido verificado haver o registro do rito a que a ação está submetida, em uma oportunidade foi constatado que os atos produzidos em 2º grau não preservaram a identificação do rito.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, detectou-se 14 Varas do Trabalho com lotação acima do limite, quais sejam: Vara do Trabalho de Areia, Vara do Trabalho de Cajazeira, Vara do Trabalho de Guarabira, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas do Trabalho de João Pessoa; e Vara do Trabalho de Sousa.

Com relação ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou que “*existe comissão constituída através da PORTARIA TRT GP Nº 292/2014, com o objetivo de realizar estudo do quadro de pessoal deste Regional, visando a elaboração de diagnóstico da força de trabalho a fim de propor ações e regulamentações relacionadas à melhoria da lotação e da movimentação de servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal*”. Todavia, em face da generalidade da resposta apresentada, considera-se injustificado o *superávit* de 27 servidores nas mencionadas Varas, pois não foi apontado o motivo da

existência desse excesso de servidores.

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existir apenas 1 vara do trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT: a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande.

Por fim, no que tange à Vara do Trabalho de Mamanguape, quanto ao excesso de Analistas Judiciários - Área Judiciária -Especialidade Execução de Mandados, esclareceu o Tribunal que o excesso de contingente se dá em função da exoneração, a pedido, de servidor do cargo em Comissão de Diretor da Vara do Trabalho de Itabaiana e sua remoção para a Vara em comento, por força da Portaria GP 196/2014. Mais uma vez, entende-se que está injustificado o excesso de contingente, porque o fato de o servidor ter sido removido para uma Vara do Trabalho que já possui o número máximo de servidores para o exercício da função de Oficial de Justiça Avaliador Federal não tem o efeito de alterar os limites máximos previstos no art. 7º da Resolução 63/2010 do CJST. Constatou-se que as 2 varas do trabalho com maior carga de trabalho por servidor dessa especialidade são as Varas do Trabalho de Patos (1.302 processos, com 2 oficiais de justiça) e Itaporanga (608 processos, com apenas 1 oficial de justiça). Justifica-se, assim, a lotação de mais um oficial de justiça em alguma dessas varas, de modo a propiciar melhor distribuição da carga de trabalho. No particular, durante a Correição Ordinária procedeu o Tribunal, em atenção à orientação do Ministro Corregedor-Geral, ao ajuste devido, promovendo a lotação de 1 oficial de justiça da Vara do Trabalho de Mamanguape na Central de Mandados de João Pessoa.

Diante da constatação de excesso de contingente de pessoal nas varas do trabalho e em diversos setores do Tribunal, não se justifica a realização de concurso público para provimento de cargos de técnico judiciário – área administrativa e analista judiciário – área judiciária, e o TRT vem observando essa estratégia. É de se ressaltar, por oportuno, que, o concurso público para provimento de cargos de servidores que está em andamento oferece poucas vagas (33 no total) que abarcam áreas específicas, notadamente de Tecnologia da Informação (22 vagas do total), e nenhuma vaga para os cargos de técnico judiciário – área administrativa e analista judiciário – área judiciária.

Durante a Correição Ordinária foi informado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) que os 32 cargos vagos de Auxiliar Judiciário – Serviços Gerais não estão sendo providos em face da expectativa de aprovação do Projeto de Lei 1.868/2011, de iniciativa do TST, em tramitação na Câmara dos Deputados. Referido projeto de lei dispõe sobre a extinção e transformação dos cargos de Auxiliar Judiciário em cargos de Técnico Judiciário e de Analista

Judiciário nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Com relação ao excedente de pessoal detectado nas varas do trabalho, considerando a inviabilidade de determinação de redistribuição para outras varas (à exceção da detectada) e para setores do Tribunal (também inchados pelo excesso de servidores) e considerando as taxas de congestionamento preocupantes da 13ª Região, notadamente com relação à execução, urge que o Tribunal desenvolva estudos para promover o treinamento de pessoal e a instituição de força-tarefa para debelar o passivo de processos nas varas do trabalho, tanto no que se refere à inadmissível existência de resíduo, quanto aos processos de execução.

Constatou-se, consoante dados fornecidos pelo Tribunal Regional e dados extraídos do sistema e-Gestão, que, conquanto a movimentação processual das varas do trabalho da Região tenha sofrido incremento médio de 47,2% de 2012 para 2013, o volume de processos em determinada localidade não justifica, aos olhos frios da Resolução 63/2010 do CSJT (art. 8º), a manutenção da Vara do Trabalho de Monteiro, que somente recebeu 176 processos (casos novos) em 2013. Note-se que em decorrência da Correição Ordinária realizada em 2013, foi constituída a Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região – COMREJURIS (Ato TRT GP 370/2013), especialmente para o fim de promover estudos voltados à alteração da sede de algumas das unidades judiciárias e sobre a viabilidade de instalação de postos avançados e da justiça itinerante. Foi informado que a Comissão concluiu seus trabalhos no sentido da remoção da Vara do Trabalho de Picuí para Campina Grande e criação de um posto de atendimento avançado em Picuí, sem que tenha havido, até o momento, deliberação sobre o tema. É imperativo, portanto, que o Tribunal examine os trabalhos efetivados pela Comissão, com especial enfoque nas varas de menor movimentação processual e nas áreas que apresentem menor impacto para a população, no aspecto geográfico, bem como com a finalidade de se desenvolver a atividade itinerante.

Causou perplexidade, ainda, além da inédita situação de superávit de servidores, o fato de o Tribunal, conquanto tenha sido instado na Correição Ordinária realizada em 2013 a instituir comissão para o fim de desenvolver estudos sobre a estrutura funcional e a adequação de todos os setores do Tribunal Regional, e a tenha instituído fixando o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos (Ato TRT GP 238/2013), até o presente momento ainda não ter solucionado a referida questão. Urge, portanto, que sejam concluídos os trabalhos, para o fim de que seja brevemente adequada a estrutura funcional e administrativa do Tribunal à Resolução 63/2010 do CSJT.

É de se ressaltar que o Tribunal encontra-se em situação privilegiada com relação à força de trabalho e à disponibilidade de recursos humanos (tanto de servidores quanto de juízes), em contraponto ao fraco desempenho apresentado. É o momento, então, de o Tribunal repensar todo o seu planejamento estratégico e se reestruturar, tanto na área administrativa quanto na judiciária, com enfoque prioritário na equalização da força de trabalho e na capacitação dos servidores, estimulando e suscitando o engajamento, para que seja apresentado desempenho compatível. É de se pontuar que outros Tribunais, com recursos humanos escassos e com movimentação processual mais elevada, apresentaram desempenho nas áreas judiciária e administrativa bem mais consistente que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sendo, assim, aspecto a se considerar. No caso, a 13ª Região conta com tempo e pessoal suficiente para promover a reestruturação administrativa e judiciária de que necessita, podendo até contribuir com a adoção de boas práticas de gestão para os demais Tribunais.

Reconhece o Corregedor-Geral que bons passos estão sendo dados para o equacionamento da força de trabalho e para a melhoria da lotação e da movimentação dos servidores do quadro de pessoal permanente do Tribunal, com a instituição de Grupo de Trabalho especificamente designado para esse fim (Portaria 292/2014). Espera o Corregedor-Geral que o trabalho seja brevemente concluído e implementado.

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, em 2013, a produtividade do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (razão entre processos solucionados e recebidos) ficou em 87,6%, abaixo da média nacional de 96,8%. De igual modo, a taxa de congestionamento (considerando os recursos internos) situou-se em 27,9%, mais elevada que a média entre os TRTs de 22,4%. Nos primeiros 8 meses de 2014, esses números apresentaram considerável evolução, visto que a taxa de produtividade passou a 105,7% e o congestionamento declinou ao patamar de 19%, índices bem superiores aos das médias nacionais, situados em 89% e 36%, respectivamente.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que esse, nos primeiros 8 meses de 2014, situou-se em 49 dias, pouco abaixo da média nacional de 50 dias. Também de modo positivo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 100 dias, mais célere que o da média no país, situado em 103 dias.

Em 2013, os desembargadores e juízes convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região receberam, em média, 1.491 processos cada, contra a média nacional unitária de 1.646 casos,

ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.812 processos, sendo a média nacional de 2.053 feitos. Além disso, os desembargadores e os juízes convocados no Tribunal solucionaram em média 1.306 ações *per capita*, contra 1.593 processos solucionados em média no país. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 93 unidades, sendo a média nacional de 173 processos.

Observa-se que de janeiro a agosto de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 13ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 75%, sendo a média no país de 69%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 12%, bem acima da média nacional de 6%.

Quanto à movimentação processual, ao ser examinado o estoque de processos no TRT em 31/8/2014, observou-se a existência de 626 feitos aguardando inclusão em pauta, quantidade equivalente a quase 50% de todo o estoque encontrado nos gabinetes dos Desembargadores (1.179 processos). Esse gargalo tem acarretado a elevação do tempo de permanência dos processos no Tribunal, ora em torno de 100 dias.

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região não logrou atendê-la, uma vez que, segundo as informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional recebeu 9.922 casos novos e solucionou 8.496 recursos e ações originárias, alcançando a taxa de 85,6% de processos solucionados em relação aos feitos distribuídos. De igual modo, o 1º grau também não atingiu a referida meta, tendo recebido 35.516 casos novos e solucionado 32.828 feitos, perfazendo a taxa de 92,4%.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 13ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no sistema e-Gestão, em 31/12/2013, o Tribunal Regional havia cumprido 91% da meta, pois restavam apenas 758 processos, dentre os 8.089 distribuídos no ano de 2009 e subsistiam somente 61 casos pendentes nas varas do trabalho.

Segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13/2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*) não foi atingida na 13ª Região, uma vez que, enquanto no ano de 2011 foram encerradas 19.378 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2011), em 2013 encerrou-se 7.611 casos (fonte: e-Gestão).

Por fim, o Ministro Corregedor-Geral manifestou grande satisfação por constatar que com a implantação do sistema do PJe-JT na 13ª

Região, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença vêm diminuindo em relação aos apurados no processo físico, passando de 80 para 42 dias no rito sumaríssimo, e de 213 para 55 dias no ordinário.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ. Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado designado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e que no Núcleo de Precatórios estão lotados apenas servidores do quadro de carreira do Tribunal. Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado da Paraíba, constituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. Considerando que percentual significativo dos municípios jurisdicionados pelo Tribunal aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios previsto na Emenda Constitucional 62/2009 e que parte deles ainda tem quantidade expressiva de precatórios vencidos, convém que o representante do Tribunal perante o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado da Paraíba estimule esse Comitê a avaliar a possibilidade de sugerir os entes públicos que procedam à aplicação dos recursos nos termos previstos no § 8º do art. 97 do ADCT, sempre observando o disposto no § 6º do referido dispositivo. Com relação aos municípios que não aderiram ao regime especial e que possuem precatórios com prazo vencido, convém que o Tribunal intensifique as iniciativas destinadas à conciliação, a fim de promover a quitação dos precatórios em prazo mais reduzido. Nesse sentido é de se citar a possibilidade de realização de convênios com municípios, que tenham por objeto a autorização de bloqueios mensais nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, para posterior quitação dos precatórios. É de se assinalar que, por ocasião da Correição Ordinária, o Tribunal acatou a orientação do Corregedor-Geral para divulgar as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de expedição, em seu sítio na internet, permitindo a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução

115/2010 do CNJ. Impende que o Tribunal proceda regularmente à atualização da lista, com observância do prazo fixado na Resolução 115/2010.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Embora o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante a Resolução Administrativa 60/2014, tenha procurado adequar os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1, de 4/3/2013 (alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/13), ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, a referida resolução administrativa não contempla a exigência contida no art. 2º do Ato Conjunto 1/2013, de que um dos desembargadores que compõem a Comissão de Vitaliciamento seja "integrante da direção ou do Conselho da Escola". Outrossim, constata-se que a determinação contida no art. 13 do Ato Conjunto 1 não foi observada na norma que regulamenta o vitaliciamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Com efeito, não obstante o disposto no art. 13 da Resolução Administrativa 60/2014, não consta na referida norma a exigência contida no art. 13 do Ato Conjunto 1, de que o juiz do trabalho substituto encaminhe "à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação". Vale salientar que essa regra não é elidida pelas determinações contidas no citado artigo da Resolução Administrativa 60/2014. De outra parte, a norma do Tribunal Regional discrepa da norma oriunda da Corregedoria-Geral e da ENAMAT, também, no que se refere à competência para avaliar o cumprimento dos requisitos elencados no art. 4º da Resolução Administrativa 60/2014, bem como os parâmetros relativos ao critério qualitativo elencados nos incs. I e II do § 1º do art. 7º, porquanto o Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT atribui esse mister ao Diretor da Escola Judicial e a Resolução Administrativa 60/2014 o atribui ao Desembargador Corregedor Regional.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar maior grau de participação dos magistrados em suas atividades, de forma alinhada com a diretriz constante da Resolução 9/2011 da ENAMAT. Nesse sentido é de se registrar a edição do Ato TRT GP 109 de 24/3/2014, que no art. 5º condiciona a liberação dos magistrados para participação nos eventos de curta duração referidos na Resolução 64 do CNJ e na Resolução Administrativa 71/2010 deste Tribunal à frequência em 30 horas-aula em cursos oferecidos pela Escola Judicial local no semestre

anterior ao evento externo. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais. Quanto às instalações físicas, constatou-se que sua direção tem-se empenhado em observar as diretrizes constantes da Recomendação 2/2009 da ENAMAT. Nesse sentido, melhorias vêm sendo gradativamente realizadas, havendo a Escola passado a dispor, no último ano, de sala de aula, estando parte dos equipamentos e mobiliário necessários ao desenvolvimento de suas atividades em fase de aquisição. É de se ressaltar que o laboratório de informática da SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que vem sendo utilizado para a realização de atividades relacionadas às tecnologias aplicadas, conta somente com 15 estações de trabalho, o que nem sempre tem se revelado suficiente para atender à totalidade dos magistrados em curso. Elogiável é o fato de que a Escola dispõe de pessoal com qualificação voltada especificamente para sua área de atuação, sendo de se citar, exemplificativamente, que conta com servidores com mestrado em Biblioteconomia e em Direito, o que contribui para o bom desenvolvimento de suas atividades. Considerando que atualmente compete à Escola Judicial somente a formação de magistrados, convém que o Tribunal adote providências com o fim de que a EJUD passe a promover atividades de capacitação dos servidores que atuam na área-fim.

Constatou-se, ademais, que a Biblioteca do Tribunal é desvinculada da Escola Judicial, estando subordinada hierarquicamente ao Serviço de Documentação e Arquivo. É recomendável que o Tribunal examine a conveniência de, no futuro, promover sua vinculação à Escola, a fim de facilitar e ampliar a utilização de seu acervo, inclusive pelo público externo, além de racionalizar os serviços que atualmente são desempenhados em dois setores distintos, quais sejam a Escola e a Biblioteca. Essa providência se justifica, dentre outros motivos, pela circunstância de que a Escola dispõe de “Núcleo de Documentação e Biblioteca”, com atribuições relacionadas a aquisição de obras, a intercâmbio com outras bibliotecas e a realização de pesquisas bibliográficas (art. 71, inc. III, alíneas “e” a “p”) e que já conta com servidor com mestrado em Biblioteconomia, bem como pelo fato de ter a Escola Judicial a vocação para administrar a Biblioteca.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, cumpre destacar que a 13ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, instalados em local

distinto ao do edifício sede do Tribunal, capazes de garantir a ininterruptão dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

Durante a Correição foi apresentado o projeto de interligação entre as redes de dados existentes na Capital, bem como aquelas situadas nos Fóruns de Campina Grande e de Santa Rita, por meio de fibra óptica, a taxa de 1 Gbps, merecendo destaque a implementação do anel óptico interligando o Tribunal e as demais unidades judiciárias e administrativas descentralizadas situadas na Capital, garantindo a redundância na comunicação de dados entre eles.

É digna de nota a iniciativa pioneira do TRT da 13ª Região no desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento de Unidades Judiciais, denominado PJe Gerencial, ferramenta destinada à detecção de pontos de retenção processual e de inconsistências de dados no âmbito do sistema do PJe-JT. O PJe Gerencial auxilia na distribuição de tarefas aos servidores das unidades e propicia o controle de prazos e de atividades, emitindo alertas sobre os processos que estejam pendentes de alguma providência a mais tempo do que o convencionado. Há módulos específicos destinados aos magistrados, assessores, dirigentes de varas, turmas, pleno e de outras unidades judiciais.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este encontra-se instalado no Tribunal e, excetuando as de João Pessoa, em todas as demais Varas do Trabalho da 13ª Região.

Nas varas da capital, a implantação está prevista para o próximo mês de novembro de 2014. A versão ora instalada na Região é a 1.4.8.2.4, que embora venha apresentando relativa estabilidade, ainda revela problemas quanto a algumas funcionalidades envolvendo a figura do revisor, circunstância que vem dificultando os trabalhos do Tribunal. Tal problema foi sanado pela equipe de desenvolvimento do PJe-JT na versão 1.4.8.2.11 do Sistema, que além disso cuidou da otimização de consultas SQL e do balanceamento de carga das consultas entre a base master e a replicada, encontrando-se disponível para download e instalação no Tribunal. Ora, havendo versão comprovadamente mais estável e abrangente, não é razoável que deixe de ser instalada na Região, mormente por ser sabido de todos as dificuldades que vem sendo enfrentadas pelos Desembargadores e demais usuários do Tribunal, além do aumento da demanda por recursos computacionais que advirão da implantação do PJe-JT em todas as 9 varas do trabalho de João Pessoa, no mês de novembro próximo.

Merece destaque o fato de que na 13ª Região os feitos que tramitam pelo sistema do PJe-JT vêm apresentando prazos médios entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de apenas 43 dias no rito sumaríssimo e de apenas 55 dias no ordinário.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais da Justiça do Trabalho para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, por seus órgãos e juízes, é de se registrar, de plano, que o Sistema merece maior nível de prioridade por parte do TRT.

Com efeito, da análise dos relatórios de aferição da qualidade dos dados inseridos no sistema e-Gestão, observa-se que a totalidade das remessas de dados referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014 encontra-se com *status* de “não aprovada” pelo programa validador do TST, apresentando, no 2º grau, a média de 42,9 regras de validação de dados violadas, envolvendo em torno de 1.002 processos, por mês, e, no 1º grau a média mensal de 48,6 regras transgredidas em 4.881 processos.

Além disso, foi com grande preocupação que o Ministro Corregedor-Geral constatou que todas as remessas de 2013, referentes ao 1º e 2º graus, permanecem tidas por “não aprovadas”, deixando de retratar, com a fidelidade que seria esperada, a real situação da movimentação processual no âmbito da 13ª Região, distorcendo os resultados de sua produção, com reflexos danosos à Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho.

Desse modo, o que se verifica é que, após a implantação do sistema e-Gestão, em 2012, a melhoria contínua na qualidade dos dados do Tribunal Regional, compromisso assumido pela Presidência do TRT pelos Ofícios 044/2011, de 25/8/2011, e 022/2012, de 23/4/2012, ambos da SCR/TRT-13, firmados pelo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho e dirigidos ao então Corregedor-Geral, acabou com pouco ou nenhum envolvimento por parte das áreas judiciária e administrativa do Tribunal. De fato, o Grupo de Trabalho e-Gestão, constituído pelo Ato TRT GP 175/2009, de 18/8/2009 (Juiz Lindinaldo Silva Marinho, Maria Tereza Rocha Raposo, Agenor da Costa Júnior, Ronaldo de Araújo Silva, André Luis Cavalcanti Moreira, Abílio de Sá Neto e Maria Evanise Jurema Lima), que deixou de vigorar expressamente ao final do biênio 2009/2011, não funcionou como indutor da melhoria contínua do sistema, nem sequer existindo, inclusive, ata de reunião do referido grupo que, eventualmente, tivesse registrado a fixação de metas, prioridades, ações, prazos, responsabilidades, controles ou mesmo eventuais dificuldades.

Nesse sentido, tem-se que o Tribunal carece de mais dedicação e de auxílio com o fim de melhorar a qualidade dos seus dados estatísticos, tanto mais quando se tem em conta que o “Justiça em Números” do CNJ, é alimentado com dados estatísticos fornecidos pelos Tribunais Regionais e que se constitui na principal fonte de pesquisa para o exame das demandas dos órgãos judiciários.

Por oportuno, cabe registrar que, durante a Correição, o Presidente

do Tribunal atendeu a orientação do Ministro Corregedor-Geral e editou o Ato TRT GP 463/2014, instituindo o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, com composição multidisciplinar, em consonância com o art. 117, § 1º, da Consolidação-Geral dos Provimentos da CGJT. Integram o referido Comitê Regional: Juiz Adriano Mesquita Dantas, Coordenador; Anderson Antônio Pimentel, Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária; Abílio de Sá Neto, Diretor da Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa; Samuel Von Laer Norat, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Agenor da Costa Júnior, Coordenador de Desenvolvimento do SUAP; e Ronaldo de Araújo Costa Júnior, responsável pela Coordenadoria de Estatística da Secretaria da Corregedoria.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 13ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Merece destaque o atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última Correição realizada no TRT relativa à imediata assinatura das atas das correições ordinárias, à disponibilização no sítio do Tribunal e à publicação na imprensa oficial.

No entanto, chamou a atenção do Corregedor-Geral o registro constante das Atas das Correições Ordinárias da 3ª, 6ª, 7ª Varas do Trabalho de João Pessoa, realizadas em 2014, segundo o qual o Corregedor Regional compareceu à Vara do Trabalho, no último dia da correição, “*para realizar a leitura da ata*”. Nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, é dever do Desembargador Corregedor Regional “realizar correição anual presencial”. De fato, é salutar que o Corregedor Regional esteja presente durante todo o período da atividade correicional, por ser a oportunidade de vivenciar a realidade e as dificuldades da vara do trabalho.

Em um exame das atas, por amostragem, verificou-se, também, que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não foram observados integralmente. Destaca-se a ausência do registro obrigatório em ata acerca da assiduidade na vara do trabalho do juiz titular e/ou do substituto (inc. II). Vale ressaltar, nesse aspecto, que a assertiva de que “*não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade*”, verificada, por exemplo, nas atas de correições ordinárias da 1ª VT de Campina Grande, 3ª VT de João Pessoa e VT de Areia, não supre a exigência contida no art. 18, inc. II, da Consolidação de Provimentos da CGJT.

Por outro lado, é digno de nota o empenho do Corregedor Regional,

durante as correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, em exortar os juízes de 1º grau a promover a redução dos prazos médios, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias previsto no art. 852-B, inc. III, da CLT. Da mesma forma, é louvável sua iniciativa de estimular a prolação de sentenças líquidas pelo 1º grau.

Merece aplausos, ainda, o empenho da Corregedoria Regional na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juízes. Sua atuação, no particular, tem se mostrado exitosa em face do reduzidíssimo número de magistrados com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

Com efeito, foi com grande contentamento que o Corregedor-Geral recebeu a informação de que, em 29/9/2014, havia apenas 1 juiz de 1º grau com processo em atraso para prolação de sentença, considerando-se o limite de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o conceito do item 64 do Manual de Orientações do 1º Grau, Versão 5.2, do sistema e-Gestão.

Dessa forma, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Não obstante o esforço empreendido pelo Tribunal e a afirmação de ter sido cumprida a recomendação relativa ao registro da assiduidade dos juízes titulares e substitutos nas varas do trabalho, constatou-se que essa recomendação não vem sendo integralmente cumprida. O exame por amostragem de atas das correições evidenciou que em algumas delas não foram feitos os devidos registros relativos à assiduidade dos magistrados.

Conclama, aqui, o Corregedor-Geral o empenho da Corregedoria Regional para que seja integralmente atendida a recomendação efetivada na Correição Ordinária realizada em 2013.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 13ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período da Correição Ordinária, representantes do Conselho Federal da OAB e do Conselho Seccional da OAB/PB, momento em

que foi realçado o excelente relacionamento entre os advogados, os magistrados e os servidores do Tribunal.

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia que impera no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária.

Reconhece o Corregedor-Geral que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e tantas outras boas práticas. Reconhece, também, que bons passos estão sendo dados para o equacionamento da força de trabalho e para a melhoria da lotação e da movimentação dos servidores do quadro de pessoal permanente do Tribunal, bem como quanto à sua capacitação e engajamento.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional e, por isso, congratula-se o Corregedor-Geral com o Tribunal e com a atual Administração.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT:

4.1.1. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante o núcleo próprio, especialmente naqueles feitos em que há recurso de revista interposto;

4.1.2. Desestimular a realização de atos judiciais, especialmente de conciliação, em locais não designados por lei para esse fim, ressalvadas as hipóteses em que haja comprovada necessidade, segundo a situação das partes, nos termos da lei;

4.1.3. Proceder, em até 45 dias, à redistribuição de 3 servidores do quantitativo de pessoal das varas do trabalho em que se constatou excesso para a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande;

4.1.4. Providenciar para que em todos os atos processuais praticados por magistrados e servidores do Tribunal, tanto em processos que tramitam no SUAP quanto no PJe-JT, seja inserido, junto ao número de identificação do processo, o registro de que o feito está submetido ao procedimento sumaríssimo, quando for o caso;

4.1.5. Recomendar que, para a inclusão das informações referentes aos processos em atraso na base de dados do sistema e-Gestão, seja observado o prazo de 50 dias, conforme o conceito do item 64 do Manual de Orientações do 1º Grau, Versão 5.2, do sistema e-Gestão, de 19/12/2013;

4.1.6. Determinar que o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão realize reuniões mensais visando a melhoria permanente dos dados estatísticos da 13ª Região, encaminhando ao Comitê

Nacional do Sistema a respectiva ata de reunião contendo as ações empreendidas para tal finalidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com redação conferida pelo Ato GCGJT 5/2014;

4.1.7. Determinar a imediata instalação do módulo pré-validador de remessas do sistema e-Gestão e, até o último dia do mês de outubro corrente, a completa eliminação das inconsistências existentes na base de dados regional do referido sistema, referentes ao 1º e ao 2º graus, relativas aos exercícios de 2013 e 2014 (Ato GCGJT 4/2014);

4.1.8. Determinar, no prazo de 20 dias, a instalação e disponibilização aos usuários, em modo de produção, da versão 1.4.8.2.12 do sistema do PJe-JT.

4.2. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.2.1. Consignar nas atas de correições realizadas nas varas do trabalho dados acerca da assiduidade dos juízes titulares e substitutos, nos termos do art. 18, inc. II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

4.3. AO TRIBUNAL

4.3.1. Desenvolver, em 30 dias, estudos tendentes a instituir e a fomentar a atividade itinerante na 13ª Região;

4.3.2. Examinar, em 30 dias, o parecer da Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região – COMREJURIS (Ato TRT GP 370/2013);

4.3.3. Concluir, em 30 dias, os estudos sobre a estrutura funcional e adequação de todos os setores do Tribunal Regional (Ato TRT GP 238/2013), para o fim de que seja brevemente adequada a estrutura funcional e administrativa do Tribunal à Resolução 63/2010 do CSJT;

4.3.4. Desenvolver, em 45 dias, estudos para promover o treinamento de pessoal e a instituição de força-tarefa para debelar o passivo de processos nas varas do trabalho, tanto no que se refere à inadmissível existência de resíduo, quanto aos processos de execução;

4.3.5. Proceder, em 60 dias, à alteração da Resolução Administrativa 60/2014, para incluir no seu texto a obrigatoriedade de que um dos Desembargadores componentes da Comissão de Vitaliciamento seja integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial, nos termos do art. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT;

4.3.6. Proceder, em 60 dias, à alteração da Resolução Administrativa 60/2014, para adequá-la ao disposto no § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT, o qual atribui ao Diretor da Escola Judicial a competência para avaliar os requisitos para o vitaliciamento elencados nos arts. 4º e 7º, § 1º, incs. I e II, da Resolução Administrativa 60/2014;

4.3.7. Proceder, em 60 dias, à alteração da Resolução Administrativa 60/2014, para incluir no seu texto a obrigatoriedade de o Juiz do Trabalho substituto em processo de vitaliciamento encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação, nos termos do art. 13 do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT;

4.3.8. Incentivar todos os seus órgãos judicantes a proferir decisões líquidas quando reformarem sentenças líquidas.

4.3.9. Adotar providências, em 60 dias, com o fim de atribuir à Escola Judicial a capacitação de servidores que atuam na área-fim do Tribunal.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa dos Ex.mos Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire, Presidente e Corregedor-Regional, Ubiratan Moreira Delgado, Vice-Presidente, Eduardo Sérgio de Almeida, Diretor da Escola Judicial, bem como aos servidores, nas pessoas de Leonardo Maroja Arcoverde Nóbrega, Diretor Geral da Secretaria, Vladimir Azevedo de Mello, Secretário-Geral da Presidência, Maurício Barbosa de Lira, Diretor do Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal, Marcelo de Castro Reis – Secretário da Corregedoria Regional, Samuel Von Laer Norat, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Ângelo Giuseppe Guido Rodrigues, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Rodrigo Cartaxo, Analista de Sistemas do Setor PJe-JT e SUAP, Ricardo Medeiros, Analista de Sistemas da área de infraestrutura, Anderson Antônio Pimentel, Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária, Luiza Maria Mota Schuler de Lucena, Diretora da Secretaria Judiciária, Magda Nóbrega de Mello e Silva, Chefe do Núcleo de Precatórios, Auberlânia Maria de Sousa Rocha, Secretária Executiva da Escola Judicial, Rômulo Araújo Carvalho, Coordenador de Publicação e Informação, José Vieira Neto, Assessor de Comunicação Social, Jaquiline Medeiros da Costa, Assessora de Comunicação Social Substituta, Alexandre Barreto Dias, servidor da Assessoria de Comunicação Social, Maria Auxiliadora Pereira Roque, Chefe de Gabinete do Gabinete do Desembargador Carlos Coelho, Eline Martins César, Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Geral da Presidência, Luciana Farias Barros da Costa, Assistente da Presidência, Nara Lúcia Ellen Pedrosa de Mendonça,

Chefe de Núcleo de Cerimonial e Eventos, Teresa Maria Arcanjo Costa, Assistente do Gabinete do Desembargador Carlos Coelho, Antônia Pereira do Vale Amorim, copeira, e à equipe de segurança, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Presidente do TRT da 13ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho